



Diário Oficial



República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO C - 101º DA REPÚBLICA - Nº 27.065

BELÉM - SEGUNDA-FEIRA, 30 DE SETEMBRO DE 1991

GOVERNADOR DO ESTADO

JADER FONTENELLE BARBALHO

VICE GOVERNADOR

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA SANTOS

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Ronaldo Passarinho

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Nelson Silvestre Rodrigues Amorim

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Manoel Nazareth Sant'ana Ribeiro

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Tenente-Coronel Flaviano Gomes de Melo

SECRETARIADO

ADMINISTRAÇÃO

Gileno Müller Chaves

JUSTIÇA

Adherbal Augusto Meira Mattos

FAZENDA

Roberto da Costa Ferreira

VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Paulo Sérgio Fontes do Nascimento

SAÚDE PÚBLICA

Emari Guilherme Fernandes da Motta

EDUCAÇÃO

Romero Ximenes Ponte

AGRICULTURA

Paulo Mayo Koury de Figueiredo

SEGURANÇA PÚBLICA

Alcides da Silva Alcântara

PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

Maria Eugênia Marcos Rio

CULTURA

Guilherme Maurício Souza Marcos de La Penha

INDÚSTRIA COMÉRCIO E MINERAÇÃO

Luiz Paniago de Souza

TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

Roberto Ribeiro Corrêa

TRANSPORTES

Antônio Cesar Pinho Brasil

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

Nelson de Figueiredo Ribeiro

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Edith Marília Maia Crespo

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Joaquim Lemos Gomes de Souza

CONSULTORIA GERAL DO ESTADO

João Roberto Mendes Cavalleiro de Macedo

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS -

Do Governo do Estado

PORTARIAS

Das Secretarias de Estado de Administração, Saúde Pública, Planejamento e Coordenação Geral e Agricultura

AVISO DE TOMADAS DE PREÇOS

Da Fundação Nacional de Saúde

TOMADAS DE PREÇOS

Da Companhia de Habitação do Estado do Pará

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/91

Da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - Sudam

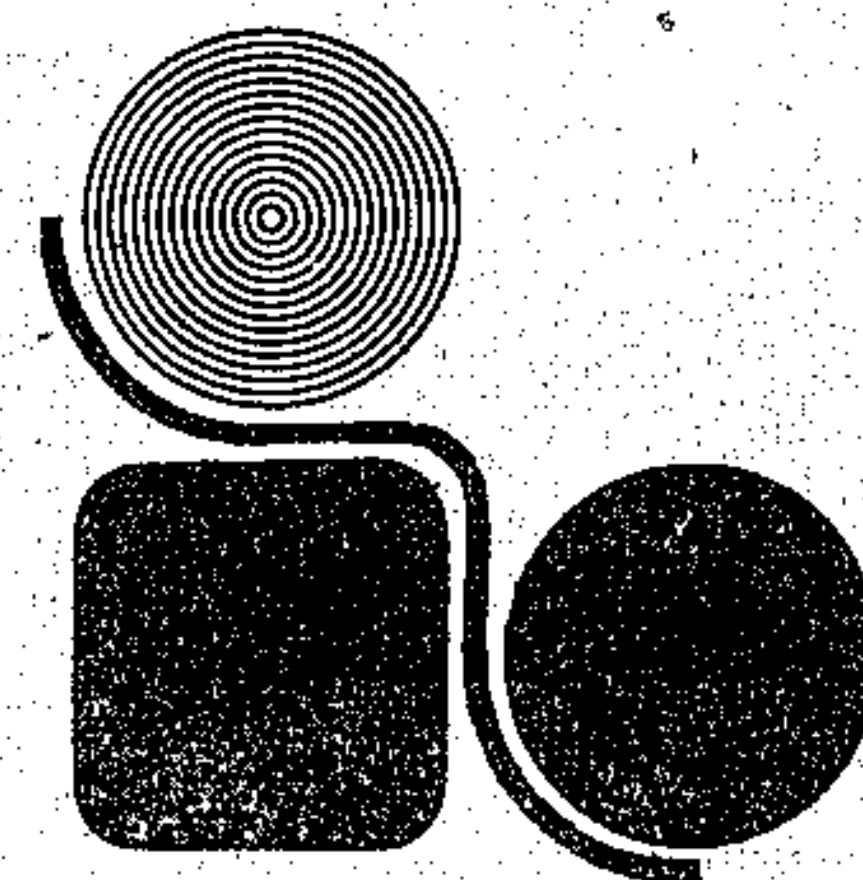
ANÚNCIOS DE PAUTA DE JULGAMENTO E RECURSOS

Da Secretaria de Estado da Fazenda

AVISO

Avisamos aos clientes e leitores do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, que o expediente para recebimento de matérias se encerra **IMPRETERIVELMENTE** às 18:00 horas. Depois do horário mencionado a I.O.E., não receberá mais anúncios sob hipótese alguma.

1 Caderno
16 Páginas



Imprensa Oficial

GOVERNO DO ESTADO
Poder Executivo

DECRETO Nº 328, DE 25 DE SETEMBRO DE 1991

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 22.500.000,00, em favor da Secretaria de Estado de Agricultura.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com o artigo 89, da Lei nº 5.634, de 28 de dezembro de 1990.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Agricultura, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 22.500.000,00 (VINTE E DOIS MILHÕES E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS), destinado a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

C ó d i g o	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE NATUREZA	DESPESA (DA DESPESA)	FONTE	V A L O R
14101.04150871.199	Expansão do Programa de Defesa Animal	Outras	3120.00	11.204	10.000.000
		Desp. Cor	3131.00	11.204	12.500.000
		rentes			
T O T A L					22.500.000

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior de acordo com o item I, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 25 de Setembro de 1991

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

MARIA EUGENIA MARCOS RIO
Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 329, DE 25 DE SETEMBRO DE 1991

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 12.852.328,00, em favor da Superintendência do Sistema Penal do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com o artigo 89, da Lei nº 5.634, de 28 de dezembro de 1990.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Superintendência do Sistema Penal do Estado, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 12.852.328,00 (DOZE MILHÕES, OITOCENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E VINTE E OITO CRUZEIROS), destinado a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

C ó d i g o	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE NATUREZA	DESPESA (DA DESPESA)	FONTE	V A L O R
18201.02040154.036	Coordenação Geral	Outras	3120.00	11.101	9.462.365
	Funcionamento do Sistema Penal	Desp. Cor	3132.00	11.101	3.389.963
	Estado	rentes			
T O T A L					12.852.328

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior de acordo com o item I, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 25 de Setembro de 1991

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

MARIA EUGENIA MARCOS RIO
Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 330, DE 25 DE SETEMBRO DE 1991

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 79.100.000,00, em favor da Secretaria de Estado de Transportes.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com o artigo 89, da Lei nº 5.634, de 28 de dezembro de 1990.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Transportes, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 79.100.000,00 (SETENTA E NOVE MILHÕES E CEM MIL CRUZEIROS), destinado a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

C ó d i g o	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE NATUREZA	DESPESA (DA DESPESA)	FONTE	V A L O R
29101.16885382.197	Manutenção de Rodovias	Outras	3132.00	11.201	50.000.000
		Desp. Cor			
		rentes			
29101.16905642.210	Manutenção de Hidrovias	Outras	3132.00	11.201	29.100.000
		Desp. Cor			
		rentes			
T O T A L					79.100.000

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da anulação Parcial, da dotação consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de Cr\$ 79.100.000,00 (SETENTA E NOVE MILHÕES E CEM MIL CRUZEIROS), através da Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado de Transportes, conforme discriminação a seguir:

C ó d i g o	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE NATUREZA	DESPESA (DA DESPESA)	FONTE	V A L O R
29101.16885382.197	Manutenção de Rodovias	Investimentos	4110.00	11.201	50.000.000
29101.16905642.210	Manutenção de Hidrovias	Investimentos	4110.00	11.201	29.100.000
T O T A L					79.100.000

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 25 de Setembro de 1991

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

MARIA EUGENIA MARCOS RIO
Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 331, DE 26 DE SETEMBRO DE 1991

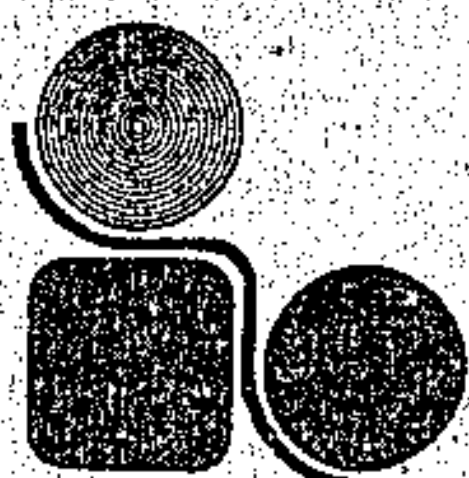
Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 3.124.329.545,00, em favor de Encargos Gerais do Estado - Recursos Sob Supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com o artigo 89, inciso I, alínea "a" da Lei nº 5.634, de 28 de dezembro de 1990.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto em favor de Encargos Gerais do Estado - Recursos Sob Supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 3.124.329.545,00 (TRÊS MILHÕES, CENTO E VINTE E QUATRO MILHÕES, TREZENTOS E VINTE E NOVE MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO CRUZEIROS), destinado a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

C ó d i g o	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE NATUREZA	DESPESA (DA DESPESA)	FONTE	V A L O R
28101.03381812.100	Participação dos Municípios no Pro-Iduto da Arrecadação do Imposto Sobre Itens de Circulação de Mercadorias e Serviços	Outras	3223.03	11.101	2.973.543.642
	de Transporte Interestadual e Interestadual e Inter-Imunicipal e de Comunicação.	Despesas Correntes			



Imprensa Oficial

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Trav. do Chaco, S/N, próximo a Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX - 226-7888 (GERAL)

FAX - 226-0556

**Diretor Presidente
JOSE SARRAF MAIA**

**Diretor de Administração
LOURIVAL BARBALHO JÚNIOR**

**Diretor Técnico
NAZIR RACHID**

**Diretor de Documentação e Divulgação
ALVARO AUGUSTO MAIA DA SILVA**

**Resp. pela Chefia de Redação
ANTÔNIO CARLOS C. DOS SANTOS**

**Chefe da Revisão
RAIMUNDO WALDIR B. LOBÃO**

**Tabela de Assinaturas e Publicações
Na CAPITAL**

Trimestral	CR\$	14.850,00
Outros Estados e Municípios (Trimestral)	CR\$	45.360,00
Publicações: Página co- mum, cada centímetro	CR\$	7.061,00
Preço por página	CR\$	1.440.444,00
Fotolito - centímetro	CR\$	288,00

PREÇO DO EXEMPLAR CR\$ 180,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 8:00 às 13:00 hs. e das 15:30 às 18:00hs., excetuando-se os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

OBS.: As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO não dão direito ao recebimento de Caderno Especial, elaborado exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

28101.03381812.1961	Participação dos Outros Municípios no Pro- duto da Cota Parte: Corren- do Fundo de Expansão	3229.03	11.2081	1501785.903
---------------------	---	---------	---------	-------------

T O T A L 13.124.329.545

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta de Recursos Próprios do Tesouro - Excesso de Arrecadação, estabelecido no Item II, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 26 de Setembro de 1991

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

MARIA EUGENIA MARCOS RIO
Secretária de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 332, DE 26 DE SETEMBRO DE 1991

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 23.600.000,00, em favor da Defensoria Pública.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com o artigo 89, da Lei nº 5.634, de 28 de dezembro de 1990.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto em favor da Defensoria Pública, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 23.600.000,00 (VINTE E TRÊS MILHÕES E SEISCENTOS MIL CRUZEIROS), destinado a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

Cr\$ 1,00				
C.Ó.D.I.G.O.	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE NATUREZA DESPESA DA DESPESA	FORTE	V A L O R
11104.02040142.179	Funcionamento das Coordenadoria Geral e e Serviços Adminis- trativos da Defen- soria Pública.	3131.00 3122.00	11.101 11.101	4.200.000 13.200.000
		Outras Desp. de Capital	4120.00 11.101	6.200.000
T O T A L				23.600.000

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta de Recursos do Tesouro - Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior de acordo com o Item I, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 26 de Setembro de 1991

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

MARIA EUGENIA MARCOS RIO
Secretária de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 333, DE 26 DE SETEMBRO DE 1991

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 874.132,00 em favor da Secretaria de Estado de Educação.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com o artigo 89, da Lei nº 5.634, de 28 de dezembro de 1990.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Educação, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 874.132,00 (OITOCENTOS E SETENTA E QUATRO MIL, CENTO E TRINTA E DOIS CRUZEIROS), destinado a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

Cr\$ 1,00				
C Ó D I G O	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE NATUREZA	DESPESA DA DESPESA	FONTE VALOR
16101.08070212.045	Funcionamento do Colégio Estadual Antonio Lemos	Outras Despesa de Capital	4331.01	11.101 874.132,00
T O T A L				874.132,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta dos Recursos do Tesouro Estadual - Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior de acordo com o item I, do parágrafo 19 do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 26 de Setembro de 1991

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

MARIA EUGENIA MARCOS RIO
Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 334, DE 26 DE SETEMBRO DE 1991

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 89.048.000,00, em favor do Tribunal de Justiça do Estado e Julgado de Direito.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com o artigo 89, da Lei nº 5.634, de 28 de dezembro de 1990.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto em favor do Tribunal de Justiça do Estado e Julgado de Direito, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 89.048.000,00 (OITENTA E NOVE MILHÕES, QUARENTA E OITO MIL CRUZEIROS), destinado a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

Cr\$ 1,00				
C Ó D I G O	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE NATUREZA	DESPESA DA DESPESA	FONTE VALOR
04101.02040132.005	Funcionamento do Tribunal de Justiça do Estado	Obras e Instalações	4110.00	11.101 89.048.000
T O T A L				89.048.000

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial da dotação consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 19 do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de Cr\$ 89.048.000,00 (OITENTA E NOVE MILHÕES E QUARENTA E OITO MIL CRUZEIROS), através da Unidade Orçamentária, conforme discriminação a seguir:

Cr\$ 1,00				
C Ó D I G O	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE NATUREZA	DESPESA DA DESPESA	FONTE VALOR
04101.02040132.005	Funcionamento do Tribunal de Justiça do Estado	Outras Despesas Correntes	3132.00	11.101 89.048.000
T O T A L				89.048.000

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 26 de Setembro de 1991

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

MARIA EUGENIA MARCOS RIO
Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 335, DE 26 DE SETEMBRO DE 1991

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 6.000.000,00, em favor da Fundação do Bem-Estar Social do Pará.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com o artigo 89, da Lei nº 5.634, de 28 de dezembro de 1990.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Fundação do Bem-Estar Social do Pará, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 6.000.000,00 (SEIS MILHÕES DE CRUZEIROS), destinado a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

Cr\$ 1,00				
C Ó D I G O	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE NATUREZA	DESPESA DA DESPESA	FONTE VALOR
23201.15070214.053	Funcionamento da Fundação do Bem-Estar Social do Pará	Despesas de Capital	4210.00	11.101 6.000.000
T O T A L				6.000.000

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior de acordo com o item I, do parágrafo 19 do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 26 de Setembro de 1991

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

MARIA EUGENIA MARCOS RIO
Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 336, DE 26 DE SETEMBRO DE 1991

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 202.690.467,00, em favor da Secretaria de Estado da Fazenda.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com o artigo 89, da Lei nº 5.634, de 28 de dezembro de 1990.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado da Fazenda, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 202.690.467,00 (DUZENTOS E DOIS MILHÕES, SEISCENTOS E NOVENTA MIL, QUATROCENTOS E SESENTA E SETE CRUZEIROS), destinado a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

Cr\$ 1,00				
C Ó D I G O	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE NATUREZA	DESPESA DA DESPESA	FONTE VALOR
17101.03080212.063	Coordenação Geral do Funcionamento do Sistema Fazendário	Outras Despesas Correntes	3132.00	11.101 202.690.467
T O T A L				202.690.467

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta dos Recursos do Tesouro - Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior de acordo com o item I, do parágrafo 19 do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 26 de Setembro de 1991

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

MARIA EUGENIA MARCOS RIO
Secretária de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral
ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 337, DE 27 DE SETEMBRO DE 1991

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social,
o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 10.000.000,00,
em favor da Procuradoria Geral do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais
que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do
artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com o artigo
89, da Lei nº 5.634, de 28 de dezembro de 1990.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Procuradoria Geral do Estado,
o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 10.000.000,00 (DEZ MILHÕES DE
CRUZEIROS), destinado a reforço da dotação orçamentária, conforme
discriminação abaixo: Cr\$ 1,00

C ó d i g o	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE NATUREZA	DESPESA DA DESPESA	FONTES	V A L O R
25101.02040142.190	Funcionamento da Procuradoria Geral do Estado	Outras Despesas Correntes	3132.00	11.101	10.000.000

T O T A L 10.000.000

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente
Decreto, correrão à conta de Recursos do Tesouro Estadual - Superávit
Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior de acordo com
o item I, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de
março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 27 de Setembro de 1991

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

MARIA EUGENIA MARCOS RIO
Secretária de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 338, DE 27 DE SETEMBRO DE 1991

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social,
o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 360.000.000,00,
em favor do Instituto de Previdência e Assistência
dos Servidores do Estado do Pará.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais
que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do
artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com o artigo
89, da Lei nº 5.634, de 28 de dezembro de 1990.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto em favor do Instituto de Previdência e
Assistência dos Servidores do Estado do Pará, o Crédito Suplementar no valor
de Cr\$ 360.000.000,00 (TREZENTOS E SESENTA MILHÕES DE CRUZEIROS), destinado
a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

C ó d i g o	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE NATUREZA	DESPESA DA DESPESA	FONTES	V A L O R
13202.10084864.073	Concessão de Financiamento Imobiliário	Inver- sões FI- nancel- tras	4270.00	52.103	200.000.000
13202.13754284.074	Assistência Odontológica aos Segurados do IPASEP	Outras Despesas Correntes	3132.00	52.101	10.000.000
13202.15070214.078	Manutenção do IPASEP	Outras Despesas Correntes	3131.00	52.101	50.000.000
		Investimentos	4120.00	52.101	50.000.000
T O T A L					360.000.000

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente
Decreto, correrão à conta de Recursos do Próprios diretamente arrecadados
pelo órgão - Excesso de Arrecadação, estabelecido no item II, do parágrafo 1º
do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 27 de Setembro de 1991

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

MARIA EUGENIA MARCOS RIO
Secretária de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 339, DE 27 DE SETEMBRO DE 1991

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social,
o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 4.598.580,81, em
favor da Secretaria de Estado de Educação.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais
que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do
artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com o
artigo 89, da Lei nº 5.634, de 28 de dezembro de 1990.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de
Educação, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 4.598.580,81 (QUATRO MILHÕES,
QUINHENTOS E NOVENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E OITENTA CRUZEIROS E OITENTA E
UM CENTAVOS), destinado a reforço da dotação orçamentária, conforme
discriminação abaixo:

C ó d i g o	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE NATUREZA	DESPESA DA DESPESA	FONTES	V A L O R
16101.08492522.062	Desenvolvimento da Educação Especial	Outras Despesas Correntes	3120.00	11.207	2.083.137,28
		Investimentos	4120.00	11.207	585.000,00
T O T A L					4.598.580,81

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente
Decreto, correrão à conta dos Recursos do Tesouro Estadual - Excesso de
Arrecadação, Transferências Correntes da União - Outras Transferências da
União, estabelecido no item II, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal
nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 27 de Setembro de 1991

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

MARIA EUGENIA MARCOS RIO
Secretária de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 340, DE 27 DE SETEMBRO DE 1991

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social,
o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 98.000.000,00,
em favor do Gabinete do Vice-Governador.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais
que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do
artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com o artigo
89, da Lei nº 5.634, de 28 de dezembro de 1990.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto em favor do Gabinete do Vice-Governador,
o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 98.000.000,00 (NOVENTA E OITO MILHÕES
DE CRUZEIROS), destinado a reforço da dotação orçamentária, conforme
discriminação abaixo: Cr\$ 1,00

C ó d i g o	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE NATUREZA	DESPESA DA DESPESA	FONTES	V A L O R
11102.03070212.016	Funcionamento do Gabinete do Vice-Governador	Outras Despesas Correntes	3132.00	11.101	79.500.000
		Investimentos	4120.00	11.101	18.500.000
T O T A L					98.000.000

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente
Decreto, correrão à conta de Recursos do Tesouro Estadual - Superávit
Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior de acordo com
o item I, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de
março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 27 de Setembro de 1991

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

MARIA EUGENIA MARCOS RIO
Secretária de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral
ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 341, DE 27 DE SETEMBRO DE 1991

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 214.938.714,00, em favor de Encargos Gerais do Estado - Recursos Sob Supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com o artigo 89, da Lei nº 5.634, de 28 de dezembro de 1990.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor de Encargos Gerais do Estado - Recursos Sob Supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 214.938.714,00 (DUZENTOS E QUATORZE MILHÕES, NOVECENTOS E TRINTA MIL, SETECENTOS E DEZESSEIS CRUZEIROS), destinado a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

Cr\$ 1,00				
C Ó D I G O	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE NATUREZA DESPESA DA DESPESA	DESPESA	V A L O R
28101.03070212.176	Encargos com Obrigações Patronais	Outras Despesas Correntes	3192.00	11.101 13.786.111
28101.03080332.027	Amortização e Encargos de Financiamento	Outras Despesas Correntes	3261.00	11.201 56.040.441
28101.08070212.242	Manutenção de Serviços Públicos - SEDUC	Outras Despesas Correntes	3132.00	11.201 48.096.563
28101.15844922.105	Contribuição para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público	Outras Despesas Correntes	3280.00	11.201 97.015.581
T O T A L				1214.938.714

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta de Recursos do Tesouro Estadual - Excesso de Arrecadação, estabelecido no item II, do parágrafo 12 do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 27 de Setembro de 1991

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

MARIA EUGENIA MARCOS RIO
Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 342, DE 27 DE SETEMBRO DE 1991

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 7.500.000,00, em favor da Secretaria de Estado de Trabalho e Promoção Social.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com o artigo 89, da Lei nº 5.634, de 28 de dezembro de 1990.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Trabalho e Promoção Social, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 7.500.000,00 (SETE MILHÕES E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS), destinado a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

Cr\$ 1,00				
C Ó D I G O	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE NATUREZA DESPESA DA DESPESA	DESPESA	V A L O R
23101.14070212.169	Funcionamento	Outras Despesas	3132.00	11.101 7.500.000,00

Secretaria de Estado de Trabalho e Promoção Social

T O T A L 17.500.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da anulação Parcial, da dotação consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 12 do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de Cr\$ 7.500.000,00, através da Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado de Trabalho e Promoção Social, da forma a seguir discriminada:

Cr\$ 1,00				
C Ó D I G O	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE NATUREZA DESPESA DA DESPESA	DESPESA	V A L O R
23101.14070212.169	Funcionamento	Outras Despesas	4130.00	11.101 7.500.000,00
T O T A L				17.500.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 27 de Setembro de 1991

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

MARIA EUGENIA MARCOS RIO
Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 343, DE 27 DE SETEMBRO DE 1991

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 50.000.000,00, em favor da Fundação do Bem-Estar Social do Pará.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com o artigo 89, da Lei nº 5.634, de 28 de dezembro de 1990.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Fundação do Bem-Estar Social do Pará, o Crédito Suplementar, no valor de Cr\$ 50.000.000,00 (CINQUENTA MILHÕES DE CRUZEIROS), destinado a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

Cr\$ 1,00				
C Ó D I G O	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE NATUREZA DESPESA DA DESPESA	DESPESA	V A L O R
23201.15814864.056	Atendimento a Crianças e Adolescentes	Investimentos	4120.00	11.101 35.000.000
23201.15814864.057	Atendimento a População Idosa	Investimentos	4120.00	11.101 15.000.000
T O T A L				50.000.000

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior de acordo com o item I, do parágrafo 12 do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 27 de Setembro de 1991

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

MARIA EUGENIA MARCOS RIO
Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 2312 DE 26 DE SETEMBRO DE 1991
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84; Considerando os termos do Proc. nº 1889/91-SEAD
RESOLVE:
Colocar à disposição, da Prefeitura Municipal de Mãe do Rio, até ulterior deliberação, MARIA DORALICE SERRÃO DOS REIS, matrícula nº 0113000/014, ocupante da função de Enfermeiro, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, com ônus para o Órgão de origem, a partir de 01.10.91.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 26 de setembro de 1991.
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

AVISO E EDITAIS
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/91-CL
OBJETO: Prestação de Serviços Técnicos para a Manutenção de equipamentos de escritório (Máquinas de Escrever e de Calcular), alocados no Órgão Central Projetos IPVA e NEPAT; Contadorias Setoriais da Se fa, junto a outros Órgãos do Estado; DRFE-1ª R.F., - DRFE-2ª R.F.; DRFE-9ª R.F., DRFE-15ª R.F., e DRFE 16ª R.F.,
DATA: 16 de Outubro de 1991
LOCAL: Órgão Central da SEFA, sito à Av. Visconde de Souza Franco nº 110, nesta capital, Sala de Treinamento, no 2º andar.
HORARIO: 10:00 horas
EDITAL: Acha-se afixado na Sala nº 23-Térreo (Serviço de Material), desta Secretária.
Belém (PA), 26 de Setembro de 1991
MANOEL RAIMUNDO FERNANDES BELO
Presidente da Comissão

(Fat. nº 10.004245, Reg. nº 10.004245, Dias: 26, 27 e 30/09/91)

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO

1ª CAMARA PERMANENTE
ANUNCIO DE PAUTA DE JULGAMENTO

Faço Público a quem interessar possa, que o Excelentíssimo Senhor Presidente da Primeira Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, designou o dia 09.10.91, para Julgamento do Recurso abaixo mencionado.

RECURSO Nº 743-Ex-Ofício, em que é recorrente o Delegado Regional da Fazenda Estadual-6ª Região Fiscal-ABAEITUBA, Relator Conselheira UZELINDA MARTINS MOREIRA, e Contribuinte SOCOCO S/A AGRO INDUSTRIAS DA AMAZONIA-Relator Conselheira UZELINDA MARTINS MOREIRA.

Secretaria da Primeira Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, em 25.09.91.

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO

1ª REGIÃO FISCAL
ANUNCIO DE PAUTA DE JULGAMENTO

Faço Público a quem interessar possa, que o Excelentíssimo Senhor Presidente da Primeira Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, designou o dia 09.10.91, para Julgamento do Recurso abaixo mencionado.

RECURSO Nº 745-Voluntário, em que é recorrente - MONTAGENS INDUSTRIAIS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, e recorrido o Delegado Regional da Fazenda Estadual-6ª Região Fiscal-ABAEITUBA, Relator Conselheiro MANOEL DA SILVA OLIVEIRA.

Secretaria da Primeira Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, em 25.09.91

MARIA THEREZA CABEÇA BRAZ
Secretária em Exercício

(Fat. nº 10.004292, Reg. nº 10.004292, Dia 30/09/91)

SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

EXTRATO DE TERMO DE CONVENIO FIRMADO ENTRE O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
DESTINADO AO REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE QUARTEL EM MARABÁ-PA.- a) RECURSOS: 31.101-Corpo de Bombeiros Militar, 06,30,025, 1195-Construção e Reforma de Unidades do Corpo de Bombeiros Militar, 4110-Obras e Instalações, FONTE-11.201 (FPE); b) VALOR: Cr\$-130.000.000,00; c) PRAZO: 120 dias; d) ASSINATURAS: PEDRO DE ABREU COSTA e PAULO SERGIO FONTES DO NASCIMENTO.

(Fat. nº 10.004293, Reg. nº 10.004293, Dia 30/09/91)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

EXTRATO DE TERMO DE CONVENIO
PARTES: O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA E O SINDICATO RURAL DE MARABÁ.

CLÁUSULA I - DO OBJETIVO
O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETIVO O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PADRÃO ANEXO, COM EXCLUSIVA FINALIDADE DE UTILIZAÇÃO PELO REFERIDO SINDICATO, VINCULADA(O) AO INAMPS ATRAVÉS DE CONVENIO, PARA ATENDIMENTO INDISCRIMINADO À POPULAÇÃO, EM CONSONÂNCIA COM AS DIRETRIZES PRECONIZADAS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS.

CLÁUSULA III - DA VIGÊNCIA
O PRESENTE CONVENIO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO.

CLÁUSULA IV - DA RESCISÃO
ESTE CONVENIO PODERÁ SER RESCINDIDO PELO INOBSERVÂNCIA DE QUALQUER DAS CONDIÇÕES NELE ESTABELECIDAS, PELA SUPERVENIÊNCIA DE NORMAS LEGAIS OU REGULAMENTARES QUE O TORNE FORMAL OU MATERIALMENTE INEXEQUÍVEL, POR INICIATIVA DE QUALQUER DAS PARTES MEDIANTE NOTIFICAÇÃO A OUTRA, COM ANTECEDÊNCIA DE 60 (SESSENTA) DIAS.

CLÁUSULA VI - DO FORO
FICA ELEITO O FORO DA CIDADE DE BELÉM, ESTADO DO PARÁ, PARA DIRIMIR QUALQUER QUESTÕES FUNDADAS NESTE CONVENIO.

BELÉM - PA, 24 DE SETEMBRO DE 1991

ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

JOÃO ANASTÁCIO DE QUEIROZ FILHO
PRESIDENTE DO SINDICATO RURAL DE MARABÁ

PADRÃO TRIMESTRAL DE MEDICAMENTOS ODONTOLÓGICOS DO CONVENIO FIRMADO ENTRE A SESPA E SINDICATO RURAL DE MARABÁ

MEDICAMENTOS/ODONTOLÓGICOS	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500 MG	COMPRIMIDO	1.000
DIPIRONA GOTAS	FRASCO	50
TIOMERSAL SOL.	FRASCO	03
ÁGUA OXIGENADA	FRASCO	03
PENICILINA G.B. 600.000 UI	FRS/AMPOLA	50
PENICILINA G.B. 1.200.000 UI	FRS/AMPOLA	50
SULFATO FERROSO SOL. ORAL	FRASCO	50
ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO 3% C OCTAPRESIN	CAIXA	20

FONTE: DT/DAB/DM

EXTRATO DE TERMO DE CONVENIO
PARTES: O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA E O SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE MARAPANIM

CLÁUSULA I - DO OBJETIVO
O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETIVO O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PADRÃO ANEXO, COM EXCLUSIVA FINALIDADE DE SUA UTILIZAÇÃO PELO REFERIDO SINDICATO, VINCULADA(O) AO INAMPS ATRAVÉS DE CONVENIO, PARA ATENDIMENTO INDISCRIMINADO À POPULAÇÃO, EM CONSONÂNCIA COM AS DIRETRIZES PRECONIZADAS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS.

CLÁUSULA III - DA VIGÊNCIA
O PRESENTE CONVENIO TERÁ A VIGÊNCIA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO.

CLÁUSULA IV - DA RESCISÃO
ESTE CONVENIO PODERÁ SER RESCINDIDO PELO INOBSERVÂNCIA DE QUALQUER DAS CONDIÇÕES NELE ESTABELECIDAS, PELA SUPERVENIÊNCIA DE NORMAS LEGAIS OU REGULAMENTARES QUE O TORNE FORMAL OU MATERIALMENTE INEXEQUÍVEL, POR INICIATIVA DE QUALQUER DAS PARTES, MEDIANTE NOTIFICAÇÃO A OUTRA, COM ANTECEDÊNCIA DE 60 (SESSENTA) DIAS.

CLÁUSULA VI - DO FORO
FICA ELEITO O FORO DA CIDADE DE BELÉM, ESTADO DO PARÁ, PARA DIRIMIR QUALQUER QUESTÕES FUNDADAS NESTE CONVENIO.

E, POR ESTAREM DE ACORDO, ASSINAM O PRESENTE EM 05 (CINCO) VIAS, COM AS TESTEMUNHAS ABAIXO.

BELÉM - PARÁ 24 DE SETEMBRO DE 1991

ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

BENEDITO PEREIRA DE MELO
PRESIDENTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE MARAPANIM

PADRÃO TRIMESTRAL DE MEDICAMENTOS ODONTOLÓGICOS DO CONVENIO FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE SAÚDE E O SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE MARAPANIM

MEDICAMENTOS/ODONTOLÓGICOS	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500MG	COMPRIMIDO	1.000
DIPIRONA GOTAS	FRASCO	50
TIOMERSAL SOL.	FRASCO	03
ÁGUA OXIGENADA	FRASCO	03
PENICILINA G.B. 600.000 UI	FRS/AMPOLA	50
PENICILINA G.B. 1.200.000 UI	FRS/AMPOLA	50
SULFATO FERROSO SOL. ORAL	FRASCO	50
ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO 3% C OCTAPRESIN	CAIXA	20

FONTE: DT/DAB/DM

EXTRATO DE TERMO DE CONVENIO
PARTES: O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA E O SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE BARCARENA.

CLÁUSULA I - DO OBJETIVO
O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETIVO O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO MÉDICO ODONTOLÓGICO, PADRÃO ANEXO, COM EXCLUSIVA FINALIDADE DE SUA UTILIZAÇÃO PELO SINDICATO DO TRABALHADORES RURAIS DE BARCARENA, VINCULADO AO INAMPS, ATRAVÉS DE CONVENIO, PARA ATENDIMENTO INDISCRIMINADO À POPULAÇÃO, EM CONSONÂNCIA COM AS DIRETRIZES PRECONIZADAS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS.

CLÁUSULA III - DA VIGÊNCIA
O PRESENTE CONVENIO TERÁ A VIGÊNCIA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO.

CLÁUSULA IV - DA RESCISÃO
ESTE CONVENIO PODERÁ SER RESCINDIDO PELO INOBSERVÂNCIA DE QUALQUER DAS CONDIÇÕES NELE ESTIPULADAS, PELA SUPERVENIÊNCIA DE NORMAS LEGAIS OU REGULAMENTARES QUE O TORNE FORMAL OU MATERIALMENTE INEQUÍVEL, POR INICIATIVA DE QUALQUER DAS PARTES, MEDIANTE NOTIFICAÇÃO A OUTRA, COM ANTECEDÊNCIA DE 60 (SESSENTA) DIAS.

CLÁUSULA VI - DO FORO
FICA ELEITO O FORO DA CIDADE DE BELÉM, ESTADO DO PARÁ, PARA DIRIMIR QUALQUER QUESTÕES FUNDADAS NESTE CONVENIO.

E, POR ESTAREM DE ACORDO, ASSINAM O PRESENTE EM 05 (CINCO) VIAS, COM AS TESTEMUNHAS ABAIXO.

BELÉM - PA, 24 DE SETEMBRO DE 1991

ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

JOÃO BATISTA CARDOSO VIANA
PRESIDENTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE BARCARENA

PADRÃO TRIMESTRAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO-ODONTOLÓGICO DO CONVENIO SECRETARIA DE SAÚDE E SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE BARCARENA

MEDICAMENTOS/MAT. CONS. MEDICO-ODONT.	APRES.	QUANT.
ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500 MG	COMP.	2.000
DIPIRONA SOL. ORAL	FRASCO	100
SULFATO FERROSO	COMP.	1.000
SULFATO FERROSO SOL. ORAL	FRASCO	100
HIDROCLOROTIAZIDA	COMP.	500
HIDROXIDO DE ALUMÍNIO SUSP.	FRASCO	200
METOCLOPRAMIDA SOL. ORAL	FRASCO	50
DEXAMETASONA 0,1% CREME	BISNAGA	50
BENZATO DE BENZILA	FRASCO	50
DEXCLORFENIRAMINA ORAL	FRASCO	50
MEBENDAZOL 100 MG	COMP.	1.200
PENICILINA G.B. 600.000 UI	FRS/MP	50
PENICILINA G.B. 1.200.000 UI	FRS/MP	50
TIABENDAZOL SUSP. 40 ML.	FRASCO	50
ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO 3% C OCTAPRESIN	CAIXA	20
SALIS PAR REIDRATÇÃO ORAL	ENVEL.	100
ÁGUA OXIGENADA	FRASCO	05
TIOMERSAL SOL.	FRASCO	05
METRONIDAZOL 250 MG	COMP.	600
METRONIDAZOL SUSP. ORAL	FRASCO	50
MEBENDAZOL SUSP.	FRASCO	200

FONTE: DT/DAB/DM

EXTRATO DE TERMO DE CONVENIO

PARTES- GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA E O SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE CAPITÃO POÇO.

OBJETIVO- O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETIVO O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PADRÃO ANEXO, COM EXCLUSIVA FINALIDADE DE SUA UTILIZAÇÃO PELO REFERIDO SINDICATO, VINCULADA(O) AO INAMPS ATRAVÉS DE CONVENIO, PARA ATENDIMENTO INDISCRIMINADO À POPULAÇÃO, EM CONSONÂNCIA COM AS DIRETRIZES PRECONIZADAS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS.

DA VIGÊNCIA- O PRESENTE CONVENIO TERÁ A VIGÊNCIA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO.

DA RESCISÃO- ESTE CONVENIO PODERÁ SER RESCINDIDO PELA INOBSERVÂNCIA DE QUALQUER DAS CONDIÇÕES NELE ESTABELECIDAS, PELA SUPERVENIÊNCIA DE NORMAS LEGAIS OU REGULAMENTARES QUE O TORNE FORMAL OU MATERIALMENTE INEXEQUÍVEL, POR INICIATIVA DE QUALQUER DAS PARTES, MEDIANTE NOTIFICAÇÃO A OUTRA, COM ANTECEDÊNCIA DE 60 (SESSENTA) DIAS.

DO FORO- FICA ESTABELECIDO O FORO DA CIDADE DE BELÉM, ESTADO DO PARÁ, PARA DIRIMIR QUALQUER QUESTÕES FUNDADAS NESTE CONVENIO.

Belém, 24 de setembro de 1991

ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA
Secretário de Estado de Saúde Pública

EDIVAR GOMES DE SOUZA
Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Capitão Poço

A N E X O

PADRÃO TRIMESTRAL DE MEDICAMENTOS ODONTOLÓGICOS DO CONVENIO FIRMADO ENTRE A SESPA E O SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE CAPITÃO POÇO

MEDICAMENTOS/ODONTOLÓGICOS	APRESENTAÇÃO	QUANT.
Ácido Acetilsalicílico 500mg	comprimido	1.000
Dipirona Gotas	frasco	50
TIOMERSAL SOL.	frasco	03
Água Oxigenada	frasco	03
Penicilina G.B. 600.000 UI	frs/ampola	50
Penicilina G.B. 1.200.000 UI	frs/ampola	50
Sulfato Ferroso Sol. Oral	frasco	50
Anestésico odontológico 3% C octapresin	caixa	20

FONTE: DT/DAB/DM

EXTRATO DE TERMO DE CONVENIO
PARTES GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, E O SINDICATO RURAL DE MUANA

CLÁUSULA I - DO OBJETIVO
O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETIVO O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PADRÃO ANEXO, COM EXCLUSIVA FINALIDADE DE SUA UTILIZAÇÃO PELO REFERIDO SINDICATO, VINCULADA(O) AO INAMPS ATRAVÉS DE CONVENIO, PARA ATENDIMENTO INDISCRIMINADO À POPULAÇÃO, EM CONSONÂNCIA COM AS DIRETRIZES PRECONIZADAS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS.

CLÁUSULA III - DA VIGÊNCIA
O PRESENTE CONVENIO TERÁ A VIGÊNCIA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO.

CLÁUSULA IV - DA RESCISÃO

ESTE CONVENIO PODERÁ SER RESCINDIDO PELA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER DAS CONDIÇÕES NELE ESTABELECIDAS, PELA SUPERVENIÊNCIA DE NORMAS LEGAIS OU REGULAMENTARES QUE O TORNE FORMAL OU MATERIALMENTE INEXEQUIVEL, POR INICIATIVA DE QUAISQUER DAS PARTES, MEDIANTE NOTIFICAÇÃO A OUTRA, COM ANTECEDÊNCIA DE 60 (SESSENTA) DIAS.

CLÁUSULA VI - DO FORO
FICA ELEITO O FORO DA CIDADE DE BELÉM, ESTADO DO PARÁ, PARA DIRIMIR QUAISQUER QUESTÕES FUNDADAS NESTE CONVENIO.

BELÉM - PARÁ, 24 DE SETEMBRO DE 1991

ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

NILSON DIAS RIBEIRO
PRESIDENTE DO SINDICATO RURAL DE MUANE

PADRÃO TRIMESTRAL DE MEDICAMENTOS ODONTOLÓGICOS DO CONVENIO FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA E O SINDICATO RURAL DE MUANE

MEDICAMENTOS/ODONTOLÓGICOS	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500 MG.	COMPRIMIDO	1.000
DIPIRONA GOATS	FRASCO	50
TIOMERSAL SOLUÇÃO	FRASCO	03
ÁGUA OXIGENADA	FRASCO	03
PENICILINA G. B. 600.000 UI	FRS/AMPOLA	50
PENICILINA G.B. 1.200.000 UI	FRS/AMPOLA	50
SULFATO FERROSO SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	50
ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO 3% C OCTAPRESIN	CAIXA	20

FONTE: DT/DAB/DM

EXTRATO DE TERMO DE CONVENIO

PARTES: O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA E O SINDICATO RURAL DE CURUÇÁ.

OBJETIVO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETIVO O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PADRÃO ANEXO, COM EXCLUSIVA FINALIDADE DE SUA UTILIZAÇÃO PELO REFERIDO SINDICATO, VINCULADA(O) AO INAMPs ATRAVÉS DE CONVENIO, PARA ATENDIMENTO INDISCRIMINADO À POPULAÇÃO, EM CONSONÂNCIA COM AS DIRETRIZES PRECONIZADAS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS.

VIGÊNCIA: O PRESENTE CONVENIO TERÁ A VIGÊNCIA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO.

RESCISÃO: ESTE CONVENIO PODERÁ SER RESCINDIDO PELA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER DAS CONDIÇÕES NELE ESTABELECIDAS, PELA SUPERVENIÊNCIA DE NORMAS LEGAIS OU REGULAMENTARES QUE O TORNE FORMAL OU MATERIALMENTE INEXEQUIVEL, POR INICIATIVA DE QUAISQUER DAS PARTES, MEDIANTE NOTIFICAÇÃO A OUTRA, COM ANTECEDÊNCIA DE 60 (SESSENTA) DIAS.

FORO: FICA ELEITO O FORO DA CIDADE DE BELÉM, ESTADO DO PARÁ, PARA DIRIMIR QUAISQUER QUESTÕES FUNDADAS NESTE CONVENIO.

BELÉM - PARÁ, 24 DE SETEMBRO DE 1991

ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA
Secretário de Estado de Saúde Pública

SOLON VALE DA ROCHA
PRESIDENTE DO SINDICATO RURAL DE CURUÇÁ

ANEXO AO CONVENIO

PADRÃO TRIMESTRAL DE MEDICAMENTOS ODONTOLÓGICOS DO CONVENIO FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA E O SINDICATO RURAL DE CURUÇÁ

MEDICAMENTOS/ODONTOLÓGICOS	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500 mg	COMPRIMIDO	1.000
DIPIRONA GOATS	FRASCO	50
TIOMERSAL SOL.	FRASCO	03
ÁGUA OXIGENADA	FRASCO	03
PENICILINA G.B 600.000 UI	FRS/AMPOLA	50
PENICILINA G.B 1.200.000 UI	FRS/AMPOLA	50
SULFATO FERROSO SOL. ORAL	FRASCO	50
ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO 3% C OCTAPRESIN	CAIXA	20

FONTE: DT/DAB/DM

EXTRATO DE TERMO DE CONVENIO

PARTES: O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA E O SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE CASTANHAL.

OBJETIVO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETIVO O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO-ODONTOLÓGICO, PADRÃO ANEXO, COM EXCLUSIVA FINALIDADE DE SUA UTILIZAÇÃO PELO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE CASTANHAL, VINCULADO AO INAMPs, ATRAVÉS DE CONVENIO, PARA ATENDIMENTO

INDISCRIMINADO À POPULAÇÃO, EM CONSONÂNCIA COM AS DIRETRIZES PRECONIZADAS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS.

VIGÊNCIA: O PRESENTE CONVENIO TERÁ A VIGÊNCIA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO.

RESCISÃO: ESTE CONVENIO PODERÁ SER RESCINDIDO PELA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER DAS CONDIÇÕES NELE ESTIPULADAS, PELA SUPERVENIÊNCIA DE NORMAS LEGAIS OU REGULAMENTARES QUE O TORNE FORMAL OU MATERIALMENTE INEXEQUIVEL, POR INICIATIVA DE QUAISQUER DAS PARTES, MEDIANTE NOTIFICAÇÃO A OUTRA, COM ANTECEDÊNCIA DE 60 (SESSENTA) DIAS.

FORO: FICA ELEITO O FORO DA CIDADE DE BELÉM, ESTADO DO PARÁ, PARA DIRIMIR QUAISQUER QUESTÕES FUNDADAS NESTE CONVENIO.

BELÉM-PARÁ, 24 DE SETEMBRO DE 1991

ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

ROSEMIRO JUSTINO DE LIMA
PRESIDENTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE CASTANHAL

ANEXO AO CONVENIO

PADRÃO TRIMESTRAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO-ODONTOLÓGICO DO CONVENIO FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA E O SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE CASTANHAL

MEDICAMENTO/MAT.CONSUMO MÉDICO-ODONTOLÓGICO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500 mg.	COMPRIMIDO	2.000
DIPIRONA SOL. ORAL	FRASCO	100
SULFATO FERROSO	COMPRIMIDO	1.000
SULFATO FERROSO SOL.ORAL	FRASCO	100
HIDROCLOROTIAZIDA	COMPRIMIDO	500
HIDROXIDO DE ALUMÍNIO SUSP.	FRASCO	200
MECLOFENOLATO SOL. ORAL	FRASCO	50
DECATASONA 0,1% CREME	BISNAGA	50
BENZATO DE BENZILA	FRASCO	50
DEKLOFENIRAMINA ORAL	FRASCO	50
MEBENDAZOL 100 mg	COMPRIMIDO	1.200
PENICILINA G.B. 600.000 UI	FRS/AMPOLA	50
PENICILINA G.B. 1.200.000 UI	FRS/AMPOLA	50
TIABENDAZOL SUSP. 40 ml	FRASCO	50
ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO 3% C OCTAPRESIN	CAIXA	20
SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	ENVELOPE	100
ÁGUA OXIGENADA	FRASCO	05
TIOMERSAL SOL.	FRASCO	05
MEBENDAZOL 250 mg	COMPRIMIDO	600
MEBENDAZOL SUSP. ORAL	FRASCO	50
MEBENDAZOL SUSP.	FRASCO	200

FONTE: DT/DAB/DM

EXTRATO DE TERMO DE CONVENIO

PARTES: O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA E O SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE ABATETUBA.

OBJETIVO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETIVO O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PADRÃO ANEXO, COM EXCLUSIVA FINALIDADE DE SUA UTILIZAÇÃO PELO REFERIDO SINDICATO, VINCULADA(O) AO INAMPs ATRAVÉS DE CONVENIO, PARA ATENDIMENTO INDISCRIMINADO À POPULAÇÃO, EM CONSONÂNCIA COM AS DIRETRIZES PRECONIZADAS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS.

VIGÊNCIA: O PRESENTE CONVENIO TERÁ A VIGÊNCIA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO.

RESCISÃO: ESTE CONVENIO PODERÁ SER RESCINDIDO PELA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER DAS CONDIÇÕES NELE ESTABELECIDAS, PELA SUPERVENIÊNCIA DE NORMAS LEGAIS OU REGULAMENTARES QUE O TORNE FORMAL OU MATERIALMENTE INEXEQUIVEL, POR INICIATIVA DE QUAISQUER DAS PARTES, MEDIANTE NOTIFICAÇÃO A OUTRA, COM ANTECEDÊNCIA DE 60 (SESSENTA) DIAS.

FORO: FICA ELEITO O FORO DA CIDADE DE BELÉM, ESTADO DO PARÁ, PARA DIRIMIR QUAISQUER QUESTÕES FUNDADAS NESTE CONVENIO.

BELÉM-PARÁ, 24 DE SETEMBRO DE 1991

ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

PONCIANO DOS SANTOS FAGUNDES
PRESIDENTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE ABATETUBA

ANEXO AO CONVENIO

PADRÃO TRIMESTRAL DE MEDICAMENTOS ODONTOLÓGICOS DO CONVENIO FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA E O SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE ABATETUBA.

MEDICAMENTOS/ODONTOLÓGICOS	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500 mg.	COMPRIMIDO	1.000
DIPIRONA GOATS	FRASCO	50
TIOMERSAL SOL.	FRASCO	03
ÁGUA OXIGENADA	FRASCO	03
PENICILINA G.B. 600.000 UI	FRS/AMPOLA	50
PENICILINA G.B. 1.200.000 UI	FRS/AMPOLA	50
SULFATO FERROSO SOL. ORAL	FRASCO	50

ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO 3% C OCTAPRESIN

CAIXA

20

FONTE: DT/DAB/DM

EXTRATO DE TERMO DE CONVENIO

PARTES- GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA E O SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE NOVA TIMBOTEUA.

DO OBJETIVO- O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETIVO O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ODONTOLÓGICOS PADRÃO ANEXO, COM EXCLUSIVA FINALIDADE DE SUA UTILIZAÇÃO PELO REFERIDO SINDICATO, VINCULADA(O) AO INAMPs ATRAVÉS DE CONVENIO, PARA ATENDIMENTO INDISCRIMINADO À POPULAÇÃO, EM CONSONÂNCIA COM AS DIRETRIZES PRECONIZADAS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS.

DA VIGÊNCIA- O PRESENTE CONVENIO TERÁ A VIGÊNCIA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO.

DA RESCISÃO- ESTE CONVENIO PODERÁ SER RESCINDIDO PELA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER DAS CONDIÇÕES NELE ESTABELECIDAS, PELA SUPERVENIÊNCIA DE NORMAS LEGAIS OU REGULAMENTARES QUE O TORNE FORMAL OU MATERIALMENTE INEXEQUIVEL, POR INICIATIVA DE QUAISQUER DAS PARTES, MEDIANTE NOTIFICAÇÃO A OUTRA, COM ANTECEDÊNCIA DE 60 (SESSENTA) DIAS.

DO FORO- FICA ELEITO O FORO DA CIDADE DE BELÉM, ESTADO DO PARÁ, PARA DIRIMIR QUAISQUER QUESTÕES FUNDADAS NESTE CONVENIO.

Belém-Pará, 24 de setembro de 1991.

ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA
Secretário de Estado de Saúde Pública

MANOEL FERNANDES DA SILVA
Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Nova Timboteua

ANEXO

PADRÃO TRIMESTRAL DE MEDICAMENTOS ODONTOLÓGICOS DO CONVENIO FIRMADO ENTRE A SESPA E O SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE NOVA TIMBOTEUA.

MEDICAMENTOS/ODONTOLÓGICOS	APRESENTAÇÃO	QUANT.
Ácido Acetilsalicílico	comprimido	1.000
Dipirona Gotas	frasco	50
Tiomersal Sol.	frasco	03
Água Oxigenada	frasco	03
Penicilina G.B. 600.000 UI	frs/ampola	50
Penicilina G.B. 1.200.000 UI	frs/ampola	50
Sulfato Ferroso SOL. Oral	frasco	50
Anestésico odontol. 3% C octapresin caixa		20

FONTE: DT/DAB/DM

EXTRATO DE TERMO DE "CESSÃO DE USO"

PARTES- SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA E A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE REDENÇÃO. OBJETIVO- O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETIVO A "CESSÃO DE USO" DE MATERIAIS PERMANENTES, CONSTANTES DA RELAÇÃO ANEXA, DE PROPRIEDADE DA CEDENTE, COM A EXCLUSIVA FINALIDADE DE UTILIZAÇÃO PELA CESSIONÁRIA, NAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE DE REDENÇÃO.

DO TRANSPORTE, DA CONSERVAÇÃO DO MATERIAL PERMANENTE E DOS FINS DE SEU USO - A CESSIONÁRIA OBRIGA-SE A GARANTIR O TRANSPORTE DOS REFERIDOS MATERIAIS PERMANENTES, PARA SUA SEDE E A USÁ-LAS EXCLUSIVAMENTE PARA OS FINS ESTABELECIDOS NA CLÁUSULA PRIMEIRA DESTE TERMO.

DA RESTITUIÇÃO DO MATERIAL PERMANENTE - A CESSIONÁRIA SE COMPROMETE A RESTITUIR A CEDENTE O MATERIAL PERMANENTE QUE LHE FOI CEDIDO NOS TERMOS DA CLÁUSULA PRIMEIRA DESTE INSTRUMENTO, EM ESTADO NORMAL DE USO.

DA VIGÊNCIA- O PRESENTE TERMO TERÁ VIGÊNCIA PELO PRAZO DE 02 (DOIS) ANOS, A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, PRORROGÁVEL POR IGUAIS PERÍODOS.

DA RESCISÃO- O PRESENTE TERMO PODERÁ SER RESCINDIDO PELO DESCUMPRIMENTO DE QUAISQUER CLÁUSULAS OU CONDIÇÕES PACTUADAS, OU POR ALGO QUE O TORNE FORMAL OU MATERIALMENTE INEXEQUIVEL, OU AINDA, POR ATO UNILATERAL DOS SIGNATÁRIOS, MEDIANTE AVISO PRÉVIO DAQUELE QUE SE DESINTERESSAR, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS.

DO FORO- FICA ELEITO O FORO DA CIDADE DE BELÉM-PARÁ, PARA DIRIMIR TODAS AS QUESTÕES E DÚVIDAS DESTE TERMO, PODENDO OS CASOS OMISSOS, SEREM RESOLVIDOS DE COMUM ACORDO.

Belém, 24 de setembro de 1991

ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA
Secretário de Estado de Saúde Pública

WILDER SANTANA SAMPAIO
Secretário Municipal de Saúde e Meio Ambiente de Redenção

ANEXO AO CONVENIO

ANEXO I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT
01	Escadinha em ferro c/2 degraus	01
02	Arquivo de aço c/6 gavetas	01
03	Balde de ferro esmaltado c/tampa e pedal 10L	01
04	Braçadeira p/aplicação intavenosa, estrutura em ferro laqueado, suporte para braço inox, altura variável	01
05	Caixa para instrumental cirúrgico em aço inox 20 x 10 x 5 cm	01

06	Tambor p/gase inox, medindo 20 x 16	01
07	Pinça Koecher curva 14 cm	02
08	Pinça dante de rato 16 cm	02
09	Pinça mosquito reta 12 cm	02
10	Pinça Kelly reta 14 cm	02
11	Estilete Bi-olivier 15 cm	02
12	Afastador de Parabout 12 x 10 cm	02
13	Pinça tridente p/instrumental 25 cm	02

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

PARTES: O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA E A COLÔNIA DE PESCADORES DA VIGIA.

OBJETIVO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETIVO O FORNECIMENTO DE 01(UMA) QUOTA DE MEDICAMENTOS, PADRÃO ANEXO, COM EXCLUSIVA FINALIDADE DE SUA UTILIZAÇÃO PELA REFERIDA COLÔNIA, VINCULADA(O) AO INAMP ATRAVÉS DE CONVÊNIO, PARA ATENDIMENTO INDISCRIMINADO À POPULAÇÃO, EM CONSONÂNCIA COM AS DIRETRIZES PRECONIZADAS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS.

VIGÊNCIA: O PRESENTE CONVÊNIO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO.

RESCISÃO: ESTE CONVÊNIO PODERÁ SER RESCINDIDO PELA INOBSERVÂNCIA DE QUALQUER DAS CONDIÇÕES NELE ESTIPULADAS, PELA SUPERVENIÊNCIAS DE NORMAS LEGAIS OU REGULAMENTARES QUE O TORNE FORMAL OU MATERIALMENTE INEXEQUIVEL POR INICIATIVA DE QUALQUER DAS PARTES, MEDIANTE NOTIFICAÇÃO À OUTRA, COM ANTECEDÊNCIA DE 60 (SESSENTA) DIAS.

FORO: FICA ELEITO O FORO DA CIDADE DE BELÉM, ESTADO DO PARÁ, PARA DIRIMIR QUALQUER QUESTÕES FUNDADAS NESTE CONVÊNIO.

BELÉM-PARÁ, 24 DE SETEMBRO DE 1991

ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

MANOEL DA COSTA REIS
PRESIDENTE DA COLÔNIA DE PESCADORES DA VIGIA

ANEXO AO CONVÊNIO

PADRÃO TRIMESTRAL DE MEDICAMENTOS DO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA E A COLÔNIA DE PESCADORES DA VIGIA

M E D I C A M E N T O S	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500 mg.	COMPRIMIDO	2.000
DIPIRONA SOL. ORAL	FRASCO	100
SULFATO FERROSO	COMPRIMIDO	1.000
SULFATO FERROSO SOL. ORAL	FRASCO	100
HIDROCLOROTIAZIDA	COMPRIMIDO	500
HIDROXIDO DE ALUMÍNIO	FRASCO	200
METOCLOPRAMIDA SOL. ORAL	FRASCO	50
DEXAMETASONA 0,1% CREME	BISNAGA	50
BENZATO DE BENZILA	FRASCO	50
DEXCLORFERINAMINA ORAL	FRASCO	50
MEBENDAZOL 100 mg.	COMPRIMIDO	1.200
PENICILINA G. B. 600.000 UI	FRS/AMPOLA	50
PENICILINA G. B. 1.200.000 UI	FRS/AMPOLA	50
TIABENDAZOL SUP. 40ml.	FRASCO	50
SAIS P/REIDRATAÇÃO ORAL	ENVELOPE	100
TIOMERSAL SOL.	FRASCO	05
METRONIDAZOL 250 mg.	COMPRIMIDO	600
METRONIDAZOL SUSP. ORAL	FRASCO	50
MEBENDAZOL SUSP.	FRASCO	200

FONTE: DT/DAB/DM.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

PARTES: O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA E O SINDICATO DOS PROFESSORES NO ESTADO DO PARÁ:

CLÁUSULA I - DO OBJETIVO

O PRESENTE INSTRUMENTO TEM COMO OBJETIVO O FORNECIMENTO DE 01(UMA) COTA DE MEDICAMENTOS, PADRÃO ANEXO, COM EXCLUSIVA FINALIDADE DE SUA UTILIZAÇÃO PELO REFERIDO SINDICATO, VINCULADA(O) AO INAMP ATRAVÉS DE CONVÊNIO, PARA ATENDIMENTO INDISCRIMINADO À POPULAÇÃO, COM CONSONÂNCIA COM AS DIRETRIZES PRECONIZADAS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS.

CLÁUSULA III - DA VIGÊNCIA

O PRESENTE CONVÊNIO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO.

CLÁUSULA IV - DA RESCISÃO

ESTE CONVÊNIO PODERÁ SER RESCINDIDO PELA INOBSERVÂNCIA DE QUALQUER DAS CONDIÇÕES NELE ESTIPULADAS, PELA SUPERVENIÊNCIAS DE NORMAS LEGAIS OU REGULAMENTARES QUE O TORNE FORMAL OU MATERIALMENTE INEXEQUIVEL POR INICIATIVA DE QUALQUER DAS PARTES MEDIANTE NOTIFICAÇÃO À OUTRA, COM ANTECEDÊNCIA DE 60(SESSENTA) DIAS.

CLÁUSULA V - DO FORO

FICA ELEITO O FORO DA CIDADE DE BELÉM, ESTADO DO PARÁ, PARA DIRIMIR QUALQUER QUESTÕES FUNDADAS NESTE CONVÊNIO.

BELÉM-PARÁ, 24 DE SETEMBRO DE 1991

ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

WILSON MELO SODRE
PRESIDENTE DO SINDICATO DOS PROFESSORES
NO ESTADO DO PARÁ

PADRÃO TRIMESTRAL DE MEDICAMENTOS DO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE A SECRETARIA E O SINDICATO DOS PROFESSORES

MEDICAMENTOS	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500MG	COMPRIMIDO	2.000
DIPIRONA SOL. ORAL	FRASCO	100
SULFATO FERROSO	COMPRIMIDO	1.000
HIDROCLOROTIAZIDA	COMPRIMIDO	500
HIDROXIDO DE ALUMÍNIO	FRASCO	200
METOCLOPRAMIDA SOL. ORAL	FRASCO	50
DEXAMETASONA 0,1% CREME	BISNAGA	50
BENZATO DE BENZILA	FRASCO	50
DEXCLORFERINAMINA ORAL	FRASCO	50
MEBENDAZOL 100 MG	COMPRIMIDO	1.200
PENICILINA G.B. 600.000 UI	FRS/AMPOLA	50
PENICILINA G.B. 1.200.000 UI	FRS/AMPOLA	50
TIABENDAZOL SUP. 40 ML	FRASCO	50
SAIS P/REIDRATAÇÃO ORAL	ENVELOPE	100
TIOMERSAL SOL.	FRASCO	05
METRONIDAZOL 250 MG	COMPRIMIDO	600
METRONIDAZOL SUSP. ORAL	FRASCO	50
MEBENDAZOL SUSP.	FRASCO	200

FONTE: DT/DAB/DM.

(Fat. nº 10.004294, Reg. nº 10.004294, Dia 30/09/91)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, da Secretaria de Estado de Educação, com sede nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, comunica as firmas interessadas que se encontra à disposição das mesmas, na sala da Comissão Especial de Licitação/SEDUC, sito à Rodovia Augusto Montenegro KM 10, S/Nº, 1º andar, sala "B - 31", em Belém e na E.E. Padre Eurico Vale, sito a Av. Central, S/Nº em Rurópolis, das 10:00 às 13:00 horas o EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 043/91-CEL/SEDUC, visando à aquisição de 5.000 (cinco mil) carteiras escolares para utilização no Município de Rurópolis-Pa., a ser realizada no dia 15.10.91, às 10:00 horas, na E.E. Padre Eurico Vale, sito à Av. Central, S/Nº, em Rurópolis.

Belém, 26 de setembro de 1991

Celina Donza Cancela
CELINA DONZA CANCELA
Presidente da Comissão

VISTO:

Profº ROMERO XIMENES PONTE
Secretário de Estado de Educação
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, da Secretaria de Estado de Educação, com sede nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, comunica as firmas interessadas que se encontra à disposição das mesmas na sala da Comissão Especial de Licitação/SEDUC, sito à Rodovia Augusto Montenegro KM 10, S/Nº, 1º andar, sala "B - 31", em Belém e na 2ª URE, sito na Praça Deodoro da Fonseca, S/Nº, em Cametá das 10:00 às 13:00 horas, o EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 044/91-CEL/SEDUC, visando à aquisição de 6.000 (seis mil) carteiras tipo universitárias, para serem utilizadas no município de Cametá, a ser realizada no dia 17.10.91, às 11:00 horas, na 2ª URE, sito à Praça Deodoro da Fonseca, S/Nº, em Cametá.

Belém, 26 de setembro de 1991

JOSÉ FRANCISCO DA SILVA ARIAS
Presidente da Comissão

VISTO:

Profº ROMERO XIMENES PONTE
Secretário de Estado de Educação

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL

A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, da Secretaria de Estado de Educação, com sede nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, comunica as firmas interessadas que se encontra à disposição das mesmas na sala da Comissão Especial de Licitação/SEDUC, sito à Rodovia Augusto Montenegro KM 10, S/Nº, 1º andar, sala "B-31" e na 1ª URE, sito à Avenida Presidente Vargas, 2219, centro, no município de Castanhal, das 10:00 às 13:00 horas, o EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 045/91-CEL/SEDUC

visando à aquisição de carteiras escolares, para o município de Castanhal, a ser realizada no dia 17.10.91, às 10:00 horas, em Castanhal.

Belém, 24 de setembro de 1991

Nazare Maria Sá de Azevedo
NAZARE MARIA SÁ DE AZEVEDO
Presidente da Comissão

VISTO:

Prof. Romero Ximenes Ponte
Secretário de Estado de Educação

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL

A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, da Secretaria de Estado de Educação, com sede nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, comunica as firmas interessadas que se encontra a disposição das mesmas, na sala da Comissão Especial de Licitação/SEDUC, sito à Rodovia Augusto Montenegro KM 10, S/Nº, 1º andar, sala "B-31", e na 3ª URE, sito à Rua Siqueira Mendes Nº 1475, no município de Abaetetuba-Pa., das 10:00 às 13:00 horas, o EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 046/91-CEL/SEDUC, visando à aquisição de carteiras escolares, a serem utilizadas no município de Abaetetuba, a ser realizada no dia 17.10.91, às 10:00 horas, na 3ª URE, em Abaetetuba.

Belém, 25 de setembro de 1991

DIANA ANTONIA BELTRÃO PINHEIRO
Presidente da Comissão

VISTO:

Prof. Romero Ximenes Ponte
Secretário de Estado de Educação

(Fat. nº 10.004239, Reg. nº 10.004239, Dias: 26, 27 e 30/09/91)

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Especial de Licitação, designada pela Portaria Nº 967/91-GS., e instalada na Rodovia Augusto Montenegro KM 10, S/Nº, 1º andar, sala "B - 31", comunica aos participantes da licitação na modalidade CONVITE Nº 093/91-CEL SEDUC, destinada a aquisição de material de consumo, o resultado da mesma, conforme segue abaixo.

FIRMA	ITEM	CRITÉRIO
LIVRARIA NACIONAL	07,11,13,25,26 e 27	Menor Preço
VIEIRA NEVES	01,06,12,18,19,20,	
	21,22 e 23	Menor Preço
PARIZE	10 e 14	Menor Preço
GOLBO COMERCIAL	24	Menor Preço
BELGRAFF	04,08 e 09	Menor Preço
CARNEIRO E CAVAL		
CANTE	02,03,05,15,16 e 17	Menor Preço

Belém, 26 de setembro de 1991

A Comissão

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Especial de Licitação, designada pela Portaria Nº 993/91-GS., e instalada na Rodovia Augusto Montenegro KM 10, S/Nº, 1º andar, sala "B - 31", comunica aos participantes da licitação na modalidade CONVITE Nº 110/91-CEL/SEDUC, destinada a execução de serviços de reforma da E.E. Ademar Nunes de Vasconcelos, em Salvaterra, o resultado da mesma tomando como critério o menor preço, sendo proclamada vencedora a firma: GRAHADO CONSTRUÇÕES e COMERCIO LTDA..

Belém, 26 de setembro de 1991

A Comissão

(Fat. nº 10.004300, Reg. nº 10.004300, Dia 30/09/91)

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL

A Comissão Especial de Licitação da Secretaria de Estado de Educação, com sede nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, comunica as firmas interessadas que se encontra a disposição das mesmas, na sala da Comissão de Licitação/SEDUC, sito a Rodovia Augusto Montenegro KM 10 S/Nº 12, 12 andar, sala B-31, das 09:00 às 13:00 horas, o EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 003/91-CEL/SEDUC, visando a contratação de uma Empresa especializada em vigilância, a ser realizada no dia 30 de Outubro de 1991, na sala de reuniões do Gabinete do Secretário de Educação.

Belém, 30 de Setembro de 1991.

REYNALDO DE MELO DOS SANTOS COUTO
Presidente da Comissão

VISTO:

Prof. Roberto Ximenes Dente
Secretário de Estado de Educação

(Fat. nº 10.004297, Reg. nº 10.004297, Dia 30/09/91)

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

PORTARIA Nº 312/91 de 30.09.91

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições legais, e considerando o conteúdo do Memº nº 061/91-DAS

RESOLVE:

DISPENSAR a servidora ELZA DO SOCORRO BARROS CERBINO, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 0014583-010 da função de Chefe da Seção de Compras, Símbolo FG-4 do Quadro das Funções Gratificadas desta Secretaria, a partir da data da Publicação.

DESIGNAR a servidora ANA MARIA LEITÃO CARVALHO, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 0010251-012 para exercer a função de Chefe da Seção de Compras, Símbolo FG-4 do Quadro das Funções Gratificadas desta Secretaria, a partir da data da Publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

SE GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, 30 de setembro de 1991

Engº Agrº PAULO MAYO KOURY DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Agricultura

(Fat. nº 10.004281, Reg. nº 10.004281, Dia 30/09/91)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATANTE: S E C U P

CONTRATADA: ANA RUTE GARCIA SENA

OBJETO: A Locação para fins residencial de Policiais Civis, do Imóvel, sito à Avenida Alvaro Adolfo, nº 233/Santarém-Pa.

VALOR MENSAL: Cr\$ 150.000,00 (CENTO E CINCOENTA MIL CRUZEIROS)

DO PRAZO: Início 01.09.91 e término em 31.08.92.

DATA DA ASSINATURA: 30 de agosto de 1991.

Bel. LÉLIO RAILSON DIAS DE ALCANTARA

SEGUP - Ordenador de Despesa

p.p. RAUL FERREIRA SINTHEA CORRÊA

Locador (a)

(Fat. nº 10.004291, Reg. nº 10.004291, Dia 30/09/91)

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 0482/91

OBJETO: Conceder adiantamento a servidora CERES MARIA PALMEIRA RIBEIRO, para custear despesas emergenciais, decorrentes do seu deslocamento para o Município de Castanhal.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 19101.03090402.129-3132.

VALOR: Cr\$ 26.000,00 (VINTE E SEIS MIL CRUZEIROS).

DATA: 19 de setembro de 1991.

PRAZO PARA APLICAÇÃO: 23 a 27 de setembro de 1991.

ASSINATURA: PAULO SÉRGIO BASTOS ANDRADE, Secretário-Adjunto-Ordenador de Despesa da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN.

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 0488/91

OBJETO: Conceder adiantamento ao servidor RAIMUNDO ROSÁRIO FLEXA, para custear despesas emergenciais, decorrentes do seu deslocamento ao Município de Santa Izabel do Pará.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 19101.03090402.129-3132.

VALOR: Cr\$ 5.000,00 (CINCO MIL CRUZEIROS).

DATA: 20 de setembro de 1991.

PRAZO PARA APLICAÇÃO: 23 de setembro de 1991.

ASSINATURA: PAULO SÉRGIO BASTOS ANDRADE, Secretário-Adjunto-Ordenador de Despesa da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN.

(Fat. nº 10.004284, Reg. nº 10.004284, Dia 30/09/91)

PORTARIA Nº 492 DE 23 DE SETEMBRO DE 1991

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 2º do Decreto nº 7.509, de 31 de dezembro de 1990, que dispõe sobre Alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa - (QDD).

RESOLVE:

I- Alterar o Quadro de Detalhamento da Despesa em Cr\$ 45.000.000,00 (QUARENTA E CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS), a dotação do elemento de despesa 3132.00 - Outros Serviços e Encargos - fonte 11.204, no projeto: Fomento e Pesquisa a Aquicultura, da Unidade Orçamentária: 14.101 - Secretaria de Estado de Agricultura;

II- Para seu atendimento, remanejar em Cr\$ 45.000.000,00 (QUARENTA E CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS), a dotação dos elementos de despesas 3120.00 - Material de Consumo e 3131.00 - Remuneração de Serviços Pessoais - fonte 11.204, do mesmo projeto;

III- Com a alteração acima, o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD) passará a ter, no que respeita aos elementos alterados, a seguinte configuração:

Cr\$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTES	TOTAL
14101.04150891.200	Fomento e Pesquisa a Aquicultura	3120.00	11.204	50.354.044
		3131.00	11.204	20.000.000
		3132.00	11.204	75.000.000

IV- A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

MARIA EUGENIA MARCOS RIO
Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

PORTARIA Nº 502, DE 26 DE SETEMBRO DE 1991.

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições que lhes confere o artigo 3º do Decreto nº 258, de 05 de Julho de 1991, que aprova o Quadro de Detalhamento das Quotas Trimestrais - QDDT/92 Trimestre - 91:

RESOLVE:

I- Alterar no montante de Cr\$ 3.370.298.756,00 (TRÊS BILHÕES, TREZENTOS E SETENTA MILHÕES, DUZENTOS E NOVENTA E OITO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E SEIS CRUZEIROS), a quota do 3º trimestre da Unidade Orçamentária: 28.101 - Encargos Gerais do Estado - Recursos Sob Supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda, referente ao grupo de despesa "Outras Despesas Correntes";

II- Com a alteração acima, o referido grupo de despesa apresentará a seguinte programação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 28.101 - Encargos Gerais do Estado - Recursos Sob Supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda

Cr\$ 1,00				
ATIVIDADE	3º TRI - ANO 91			TOTAL
PROJETO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	
2.100- Participação dos Municípios no Produto da Arrecadação do ICMS	2.181.212.498	3.053.697.497	16.652.121.314	11.887.031.309
Recursos Vinculados	2.181.212.498	3.053.697.497	16.652.121.314	11.887.031.309
2.196- Participação dos Municípios no Produto da Cota-Parte do Fundo de Expansão	206.605.151	289.247.212	538.685.680	1.034.538.043
Recursos Vinculados	206.605.151	289.247.212	538.685.680	1.034.538.043

III- A presente Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

MARIA EUGENIA MARCOS RIO
Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA Nº 505, DE 27 DE SETEMBRO DE 1991.

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 2º do Decreto nº 7.509, de 31 de dezembro de 1990, que dispõe sobre Alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa - (QDD).

R E S O L V E:

I- Alterar o Quadro de Detalhamento da Despesa em Cr\$ 537.437.884,00 (QUINHENTOS E TRINTA E SETE MILHÕES, QUATROCENTOS E TRINTA E SETE MIL, OITOCENTOS E OITENTA E QUATRO CRUZEIROS), a dotação do elemento de despesa 3120.00 - Material de Consumo - fonte 51.201, na Atividade: 2.189 - Programação a Cargo do Sistema Único de Saúde/SUS, da Unidade Orçamentária: 20.101 - Secretaria de Estado de Saúde Pública;

II- Para seu atendimento, remanejar em Cr\$ 537.437.884,00 (QUINHENTOS E TRINTA E SETE MILHÕES, QUATROCENTOS E TRINTA E SETE MIL, OITOCENTOS E OITENTA E QUATRO CRUZEIROS), a dotação do elemento de despesa 3132.00 - Outros Serviços e Encargos - fonte 51.201, da mesma atividade;

III- Com a alteração acima, o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD) passará a ter, no que respeita aos elementos alterados, a seguinte configuração:

Cr\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	TOTAL
20101.13070212.189	Programação a Cargo do Sistema Único de Saúde	3120.00	51.201	3.417.440.284
		3132.00	51.201	2.377.835.574

IV- A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA EUGÊNIA MARCOS RIO
Secretária de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

PORTARIA Nº 506, DE 27 DE SETEMBRO DE 1991.

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições que lhes confere o artigo 32 do Decreto nº 258, de 05 de julho de 1991, que aprova o Quadro de Detalhamento das Quotas Trimestrais - 0087/92 Trimestre - 91:

R E S O L V E M:

I- Alterar no montante de Cr\$ 5.771.658.379,00 (CINCO BILHÕES, SETECENTOS E SETENTA E UM MILHÕES, SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO MIL, TREZENTOS E SETENTA E NOVE CRUZEIROS), a quota do 3º trimestre das Unidades Orçamentárias abaixo discriminadas, referente ao grupo de Despesa "Pessoal e Encargos Sociais";

II- Com a alteração acima, o referido grupo de despesa apresentará a seguinte programação:

Cr\$ 1,00

ÓRGÃOS	3º TRI - ANO 91			TOTAL
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	
GABINETE DO GOVERNADOR	129.871.242	128.371.242	159.315.918	417.558.402
GABINETE DO VICE GOVERNADOR	22.779.852	30.124.800	47.316.501	110.221.153
CONSULTORIA GERAL	4.585.065	4.705.065	6.057.074	15.347.204
DEFENSORIA PÚBLICA	30.548.809	30.548.809	35.240.888	64.621.706
MINISTÉRIO PÚBLICO J/AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	33.056.605	33.056.605	79.595.577	145.708.787
MINISTÉRIO PÚBLICO J/AO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS	23.496.095	23.496.095	55.686.784	102.678.974
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA	113.981.419	75.519.349	76.655.523	266.156.291

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA	24.734.730	24.914.730	44.991.382	96.640.842
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO	12.782.531.484	12.777.565.260	16.590.524.838	12.150.621.582
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA	14.957.912	14.945.348	26.532.517	56.435.777
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL	77.242.317	75.159.202	137.484.696	289.886.215
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA	535.632.387	507.318.185	2.091.640.972	3.134.591.544
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA	316.052.322	313.046.067	339.040.441	968.138.830
SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	9.336.562	9.236.562	19.693.101	38.266.225
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL	8.599.708	8.818.051	24.436.492	41.854.251
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO	1.352.544.984	1.292.134.345	1.795.449.389	4.440.128.718
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE	148.343.171	148.343.171	302.697.451	599.583.793
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	82.572.150	82.572.150	153.595.503	318.739.803

III- A presente Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA EUGÊNIA MARCOS RIO
Secretária de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA Nº 0511/91-SEPLAN DE 27 DE SETEMBRO DE 1991.

A Dra. MARIA EUGÊNIA MARCOS RIO, Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, no uso de suas atribuições legais etc...

CONSIDERANDO os termos do ofício nº 016/91, de 27/09/91, firmado pelo Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída pela Portaria nº 0254/91-SEPLAN;

R E S O L V E: PRORROGAR por mais TRINTA (30) dias, nos termos do artigo 198 da Lei nº 749/53, o prazo para conclusão e remessa de Processo Administrativo Disciplinar instituído pela Portaria nº 0264/91-SEPLAN, de 10.06.91 e republicada em 10.08.91, que apura ilegalidades e irregularidades funcionais, presidida a Comissão pelo Bel. LÉLIO RAILSON DIAS DE ALCANTARA, a contar de 07.10.91.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MARIA EUGÊNIA MARCOS RIO
Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

AVISO DE EDITAL

TOMADA DE PREÇO Nº 002/91

Encontra-se à disposição dos interessados, na sala onde funciona a Secretaria Adjunta desta SEPLAN, o Edital referente à aquisição de equipamentos de Informática, especificados abaixo:

- 01 (um) microcomputador PC-XT; W-40 Mb; teclado; monitor de vídeo monocromático; drives de 5 1/4" (360 Kb) e 3 1/2" (720Kb); 640 Kb de memória RAM;
- 01 (um) microcomputador 386-SX; W-80Mb; teclado; monitor de vídeo monocromático; drives de 5 1/4" (360 Kb) e 3 1/2" (720Kb); 2,0 Mb de memória RAM;

- 04 (quatro) impressoras 200-220 cps;
- 01 (um) scanner de mesa;
- 01 (um) mouse; e
- 01 (um) datashow.

DATA: 15 de outubro de 1991

HORA: 10:00 horas

LOCAL: Av. Governador José Malcher, 1044 - sala de reuniões.

Belém, 26 de setembro de 1991

SEBASTIÃO MAGNO C.B. OLIVEIRA

Presidente da Comissão

VISTO:

PAULO SÉRGIO BASTOS ANDRADE
Secretário Adjunto

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

PORTARIA Nº 241/91 - SEERS

O SECRETÁRIO ADJUNTO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Ocorrência SUPRIMENTO DE FUNDOS, referente ao mês de Setembro, no valor de Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros) ao funcionário MARCEL GABEL DA ROCHA, destinados a atender despesas milícias de pronto pagamento.

II - O FUNCIONÁRIO SUPRINDO terá o prazo de 30 (trinta) dias para legalização desta despesa, a contar do recebimento dos respectivos valores e 72 (setenta e duas) horas para a respectiva prestação de contas.

III - Esta Portaria entrará em vigor, a partir da data de sua assinatura.

Belém, 26 de Setembro de 1991.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

JOSÉ DO CARMO MARQUES DA SILVA

Secretário Adjunto

(Fat. nº 10.004280, Reg. nº 10.004280, Dia 30/09/91)

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo de Valor nº 048/91. Proc: 4209/91. Partes: SE TRAN/MAIA MELO ENG. LTDA. Prorrogar por 120 dias a contar de 4.9.91 a prazo do Contrato AJ-105/90 e Elevar o valor em mais CR\$ 3.444.009,21, conforme solicitação e Planilha de Preços da EMPREITEIRA. Dotação: 2910116885371171-4110.0000-11201. NOB: 101732/91. Em, 24.9.91, a) ENG. ANTONIO CÉSAR PINHO BRASIL-SETRAN e ENÉAS VILLAR STRUSCO - EMPREITEIRA.

(Fat. nº 10.004254, Reg. nº 10.004254, Dia 30/09/91)

IMPrensa Oficial DO ESTADO

PORTARIA Nº 108 DE 27 DE SETEMBRO DE 1991

O DIRETOR/PRESIDENTE DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:
Conceder trinta (30) dias de férias regulamentares, no período de 01 a 30.10.91, aos servidores desta Repartição abaixo relacionados:
ARTHUR TRINDADE FILHO - Aux. de Serviços Gerais - exercício 1990.
JOSÉ LEOCÁDIO BOGÉA - Assist. de Operações Gráficas - período aquisitivo de 15.09.90 a 14.09.91.
JOÃO NEMER CARVALHO SALIMOS - Motorista - exercício de 1990.
MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FERREIRA MENEZES - Aux. de Administração - período aquisitivo de 16.06.90 a 15.06.91.
RAIMUNDA FERNANDES FARIAS - Aux. de Atividades Gráficas - exercício de 1990.
RAIMUNDO DE JESUS DOS SANTOS BONFIM - Aux. de Serviços Gerais.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ MAIA
Diretor Presidente
(G. REG. Nº 38242)

PORTARIA Nº 109 DE 27 DE SETEMBRO DE 1991

O DIRETOR/PRESIDENTE DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:
Conceder trinta (30) dias de férias regulamentares, no período de 01 a 30.10.91, aos servidores temporários desta Repartição abaixo relacionados:
AMÉRICO URBANO GOMES FILHO - Aux. de Operações Gráficas - período aquisitivo de 07.07.90 a 06.07.91.
EDISON BRAZ SALVINO DOS SANTOS - Aux. de Operações Gráficas - período aquisitivo de 07.07.90 a 06.07.91.
MARIA DAS GRAÇAS SILVA CARNEIRO - Assistente de Atividades Jornalísticas período aquisitivo de 04.01.90 a 03.01.91.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ MAIA
Diretor Presidente
(G. REG. Nº 38243)

PORTARIA Nº 110 DE 27 DE SETEMBRO DE 1991

O DIRETOR/PRESIDENTE DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, e, de acordo com a Lei nº 5099 de 30.11.83;
RESOLVE:
Conceder a servidora PALMIRA DA SILVA COSTA - Auxiliar de Administração, três (03) meses de Licença Especial, no período de 01.10 a 29.12.91, referentes ao quinquênio de 15.02.85 a 14.02.90.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ MAIA
Diretor Presidente
(G. REG. Nº 38244)

PORTARIA Nº 111 DE 27 DE SETEMBRO DE 1991

O DIRETOR/PRESIDENTE DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, e, de acordo com a Lei nº 5099 de 30.11.83;
RESOLVE:
Conceder ao servidor NEMER PEÇANHA SALIMOS FILHO - Motorista, um (01) mês de Licença Especial, no período de 01 a 30.10.91, referentes ao quinquênio de 02.08.67 a 01.08.72.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ MAIA
Diretor Presidente
(G. REG. Nº 38245)

PORTARIA Nº 112 DE 27 DE SETEMBRO DE 1991

O DIRETOR/PRESIDENTE DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:
Conceder vinte e quatro (24) dias de férias regulamentares, no período de 01 a 24.10.91, referentes ao período aquisitivo de 05.03.90 a 04.03.91, ao servidor desta Repartição ELI FERREIRA DOS SANTOS - Agente de Operações Gráficas.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ MAIA
Diretor Presidente
(G. REG. Nº 38246)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

RESUMO DE PORTARIAS

PORTARIA Nº 1786 de 16.08.91 - DISPENSAR, PEDRO FLAVIO DE SIQUEIRA MENDES, da Função Gratificada de Encarregado de Setor Código DAI-02, do Departamento Econômico e Financeiro. A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA Nº 1868 de 02.09.91 - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 1308 de 17.06.91, que concedeu 30(trinta) dias de férias regulamentares a FÁTIMA LÍDIA GOMES RODRIGUES. A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA Nº 1897 de 18.09.91 - Conceder a 30 dias de férias regulamentares aos funcionários abaixo relacionados:

NOME	PERÍODO DE GOZO	PERÍODO AQUISITIVO
MARIA DE LOURDES DE C. CORREA	21.10 a 19.11.91	90/91
MARIA MAURA DA SILVA	03.10 a 01.11.91	90/91
JOSÉ SIMÃO DE SOUZA	01.10 a 30.10.91	90/91
IDEJALMA RODRIGO C. PAES	01.10 a 30.10.91	89/90
MARIA DE LOURDES M. PINHEIRO	01.10 a 30.10.91	90/91
LUIZA CRISTINA DE OLIVEIRA	01.10 a 30.10.91	90/91
JORGE SENA DIAS	01.10 a 30.10.91	89/90
MARIA DE NAZARE MOTA	01.10 a 30.10.91	90/91
NILSON CORREA DOS SANTOS	01.10 a 30.10.91	90/91
ELIANY ARAÚJO MONTEIRO	01.10 a 30.10.91	90/91
MARIA VALDÉRIA P. MOREIRA	01.10 a 30.10.91	89/90
OTIMILDO GONÇALVES SANTANA	01.10 a 30.10.91	90/91

A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 1.10.91.
PORTARIA Nº 1901 de 18.09.91 - Conceder, 30 dias de férias regulamentares aos funcionários abaixo discriminados:

NOME	PERÍODO DE GOZO	PERÍODO AQUISITIVO
RAIMUNDO RODRIGUES LAGES	01.10 a 30.10.91	90/91
FRANCISCA CARVALHO LAGES	01.10 a 30.10.91	90/91
MARIA DE LOURDES TORRES	01.10 a 30.10.91	90/91
ALDA REIS DE SOUZA	01.10 a 30.10.91	90/91
MARIA LUIZA C. NASCIMENTO	01.10 a 30.10.91	90/91
MARIA ALICE S. DE OLIVEIRA	01.10 a 30.10.91	90/91
DEUCIMAR BISPO SOBRAL	01.10 a 30.10.91	90/91
JOCELI FERREIRA DA SILVA	01.10 a 30.10.91	90/91
ALDANILDA GAMA DE AVELAR	01.10 a 30.10.91	90/91
EDMILSON VASCONCELOS ELLERES	01.10 a 30.10.91	90/91
FRANCISCA FERREIRA CASTRO	01.10 a 30.10.91	90/91
MARIA EDILEIDE BATISTA	01.10 a 30.10.91	90/91

A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 1.10.91.
PORTARIA Nº 1909 de 18.09.91 - Conceder, 30 dias de férias regulamentares aos funcionários abaixo discriminados:

NOME	PERÍODO DE GOZO	PERÍODO AQUISITIVO
MARIA DE NAZARE A. DE SOUZA	01.10 a 30.10.91	90/91
DINAIR COELHO CORREA	01.10 a 30.10.91	90/91
MARIEDA FALCÃO BEMERGU	01.10 a 30.10.91	90/91
RAIMUNDA DA COSTA MORAES	01.10 a 30.10.91	90/91
MELQUIADES BENTES DA SILVA	01.10 a 30.10.91	90/91
PAULO MARIO DE P. CASRAL	01.11 a 30.11.91	90/91
ANA CARMEN ATAÍDE SIQUEIRA	07.10 a 05.11.91	90/91
VALQUÍRIA MARIA R. BATISTA	07.10 a 05.11.91	89/90
JUAZEL SILVA DE ABREU	16.10 a 14.11.91	90/91
NELSON GUARACIO DO NASCIMENTO	01.10 a 30.10.91	90/91
LUCIVAL INACIO VALOIS-FILHO	16.09 a 15.10.91	89/90

A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 1.10.91.

PORTARIA Nº 1916 de 17.09.91 - Conceder a RONALDO BITAR TAN DAYA, RAIMUNDO QUINTINO LISBOA e JUAZEL SILVA DE ABREU, 02 diárias a cada um, para fazer face às despesas com alimentação e hospedagem no Município de Igarapé-Açu e Bragança, nos dias 12 e 13.09.91, a serviço deste Instituto. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 12.09.91.

PORTARIA Nº 1924 de 18.09.91 - Conceder a ARLDO JOSE DOS REIS RODRIGUES, 90 dias de Licença Especial, referente ao 1º Quinquênio, no período de 16.09 a 14.12.91. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 16.09.91.

PORTARIA Nº 1925 de 18.09.91 - Conceder a ROSANGELA GOMES DE SOUZA, 60 dias de Licença Especial, referente ao 2º Quinquênio, no período de 19.09 a 14.11.91. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 19.09.91.

PORTARIA Nº 1926 de 18.09.91 - Conceder a CLOVIS FONSECA FARIAS, 60 dias de Licença Especial, referente ao 1º Quinquênio no período de 01.10 a 29.11.91. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 01.10.91.

PORTARIA Nº 1927 de 18.09.91 - Conceder a MARIO SARATUA FILHO e AFONSO EMANUEL DA SILVA MONTEIRO, 02 diárias a cada um, para fazer face às despesas com alimentação e hospedagem no Município de São Miguel do Guamá, nos dias 12 e 13.09.91, a serviço deste Instituto. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 12.09.91.

PORTARIA Nº 1939 de 19.09.91 - Conceder a LAURENO MANOEL NASCIMENTO, 90 (noventa) dias de Licença Especial, referente ao 1º Quinquênio, no período de 23.09 a 21.12.91, devendo retornar no dia 22.12.91. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 23.09.91.

PORTARIA Nº 1940 de 19.09.91 - Conceder a MARIA JUCENTRA SOUZA DA SILVA, 90 (noventa) dias de Licença Especial, referente ao 1º Quinquênio, no período de 01.10 a 29.12.91, devendo retornar no dia 30.12.91. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 01.10.91.

PORTARIA Nº 1941 de 19.09.91 - Conceder a MANOEL DOS SANTOS CORREA, 30 (trinta) dias de Licença Especial, referente ao 2º Quinquênio, no período de 02.09 a 01.10.91, devendo retornar no dia 02.10.91. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 02.09.91.

PORTARIA Nº 1948 de 20.09.91 - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos funcionários abaixo relacionados:

Nº DE ORDEM	PERÍODO DE GOZO	PERÍODO AQUISITIVO
ANTONIO MARIA RODRIGUES GONÇALVES	15.10 a 13.11.91	05.08.90 a 04.6.91
MAURO HENRIQUE DA COSTA MENDES	30.09 a 29.10.91	05.6.89 a 4.06.90
MARA DA PAZ GOMES	16.09 a 15.10.91	16.10.89 a 15.10.90
RAIMUNDO MONATO BARBO SA PINHEIRO	10.10 a 08.11.91	07.6.90 a 06.6.91
CELTA MARIA SOBRAL	13.09 a 12.10.91	21.11.89 a 20.11.90
LUCINILDA GOMES SILVA	09.09 a 08.10.91	05.6.90 a 04.6.91
EDUARDO CORREA SANTOS	01.10 a 30.10.91	05.6.89 a 04.06.90

A presente Portaria retroagirá seus efeitos a partir do dia 09.09.91.

PORTARIA Nº 1949 de 20.09.91 - Designar SERGIO AUGUSTO MORAES DE SOUZA, RAIMUNDO PINHEIRO DE MOURA e ZULIA MARIA DE PINHO TEIXEIRA, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Licitação para recebimento de Propostas destinadas a execução de Serviços referentes aos Circuitos de Triagem e Tomada do Prédio do Centro Odontológico. A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA Nº 1950 de 20.09.91 - TORNAR SEM EFEITO a Portaria Nº 0312 de 06.02.91, que concedeu 20 (vinte) dias de Licença para Tratamento de Saúde a funcionária ODETE MELO ALVES. A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA Nº 1951 de 20.09.91 - Designar ANA CLAUDIA SANTAGO PINHEIRO, para substituir EDUARDO CORREA SANTOS na função gratificada de Encarregado de Setor, Código DAI-02.1 no período de 01.10 a 30.10.91. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 01.10.91.

PORTARIA Nº 1952 de 20.09.91 - Conceder a MARIA TEREZA POR

TAL FRANCO, 08 (oito) dias de Licença Nojo, a contar de 12.09 a 19.09.91, devendo retornar em 20.09.91. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 12.09.91.

PORTARIA Nº 1945 de 20.09.91 - Colocar a disposição da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA, o EDUARDO LUIZ GOMES TEIXEIRA, com onus para este Instituto. A presente Portaria entrará em vigor a partir desta data.

PORTARIA Nº 1953 de 23.09.91 - Conceder a CRISTINA MOREIRA FONSECA, 07 (sete) diárias, para fazer face às despesas com alimentação e hospedagem nos municípios de Ribeirão Preto (SP) no período de 21 a 27.10.91, a serviço deste Instituto. A presente Portaria entrará em vigor a partir de 21.10.91.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: IPASEP
CONTRATADA: FIRMA LUIZ MATA CONSTRUÇÕES
OBJETO DO CONTRATO: A contratação dos serviços de reforma e ampliação do imóvel sede da Agência do IPASEP, no Município de Castanhal-PA, localizado à Rua Hernani Lima, nº 390.
VALOR: Cr\$ 17.995.250,00
PRAZO: 60 dias, a contar da emissão da Ordem de Serviço.
DATA DA ASSINATURA: 27.09.91.
MAGNOLIA AGNES MOREIRA ZAHLUTH
Presidente do IPASEP
LUIZ PIRES MATA JUNIOR
P/ LUIZ MATA CONSTRUÇÕES

(Fat. nº 10.004301, Reg. nº 10.004301, Dia 30/09/91)

COMPANHIA AGRO-PECUÁRIA E INDUSTRIAL "MARINGÁ" - CAPIM

(Projeto aprovado pela SUDAM)
CGC DO MP Nº 04952891/0001-37
CAPITAL AUTORIZADO - CR\$ 3.520.000,00
CAPITAL INTEGRALIZADO - CR\$ 3.416.010,56
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Convidamos os Senhores Acionistas da Cia. Agropecuária e Industrial "Maringá"-CAPIM, para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, às 08:00 horas do dia 31 de outubro de 1.991, na sede da Sociedade, na Fazenda Maringá, à Margem esquerda do Rio Capim, Município de São Domingos do Capim Estado do Pará, a fim de tomarem conhecimento, apreciarem e deliberarem sobre a seguinte Ordem do dia:
a) Apreciação do Relatório da Diretoria Balanço Patrimonial e demais contas do exercício em cerrado em 31.12.90; b) Correção do limite do capital autorizado nos termos do § 2º, do Artigo 168, da Lei 6.404/76 e a consequente alteração do artigo 5º dos Estatutos Sociais; c) Aprovar a expressão monetária do capital social realizado, e a sua correspondente capitalização; d) Eleição do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários; e) Fixação dos honorários da Diretoria para o segundo ano de gestão; f) Outros assuntos de interesse da Sociedade.

São Domingos do Capim, 30 de Agosto de 1.991

FRANCISCO VICENTE MOMMENSOHN

Diretor

(Fat. nº 10.004261, Reg. nº 10.004261, Dias: 27, 30/09 e 01/10/91)

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES Primeira Comissão Brasileira Demarcadora de Limites

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 01/91

A Primeira Comissão Brasileira Demarcadora de Limites - PCDL, do Ministério das Relações Exteriores, torna público que realizará, de acordo com a legislação em vigor, a seguinte Tomada de Preços (01/91).

Objeto: Aquisição de um Sistema de Recepção e processamento de sinais de Satélites Artificiais Geodésicos do Sistema NAVSAT GPS.

Local: Comissão de Licitação da PCPL - Av. Governador José Malcher, 349 - Nazaré, Belém, Pa.

Abertura: dia 16 de outubro de 1991, às 15 horas.

Edital: os interessados poderão adquirir o Edital na Primeira Comissão Brasileira Demarcadora de Limites, no endereço acima, Fone/fax (091) 223-5506.

Dilermando de Moraes Mendes
Presidente da Comissão de Licitação

(Fat. nº 10.004251, Reg. nº 10.004251, Dias: 27, 30/09 e 01/10/91)

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 001/91

A Prefeitura Municipal de São João do Araguaia, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados em geral, que se acha aberta, nesta Prefeitura, a Concorrência Pública, para a Construção do Hospital Municipal de São João do Araguaia, estando designado o dia 28.10.91 às 14:00 horas, na sede da Prefeitura, para o recebimento dos envelopes Documentação e Proposta. Os interessados poderão receber informações, consultar e adquirir o correspondente Edital e seus anexos, na sede da Prefeitura, em dia útil, no horário de 14:00 às 18:00 horas, nesta cidade, pelo valor de Cr\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL CRUZEIROS).

São João do Araguaia-PA, 25 de Setembro de 1991

Ass. GILBERTO FREIRE DE LIMA
Presidente da Comissão de Licitação

(Fat. nº 10.004231, Reg. nº 10.004231, Dias: 26, 27 e 30/09/91)

ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Salinópolis

DECRETO Nº 0010/91

CONSIDERA-DE UTILIDADE PÚBLICA ÁREAS DE TERRA SITUADAS ÀS MARGENS ESQUERDA E DIREITA DA RODOVIA VIA CAPANEMA-SALINÓPOLIS, E OUTRAS LOCALIZADAS NO BAIRRO SÃO TOMÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. RAIMUNDO EMIR BOTEIRO D'OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Salinópolis, Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO os termos do Decreto-Lei Federal nº 3.365 de 21 de Junho de 1941, modificado pela Lei Federal nº 2.786 de 21 de Maio de 1986.

D E C R E T A:

ARTIGO PRIMEIRO - Ficam declaradas de utilidade pública, a fim de serem adquiridos mediante desapropriação amigável ou judicial, os imóveis abaixo descritos, para os fins do que preceituam as letras II e I do Art. 5º do mencionado Decret-Lei:

- a)- 01 (Hum) terreno situado à av. São Tomé, quarteirão s/nº, situado à margem esquerda da Rodovia Capanema-Salinópolis, com formato de um polígono irregular com área total de 13ha 42a 53ca.
- b)- Área de terra denominada São Tomé hoje "GUAXIMA", situada à margem direita da Rodovia Capanema-Salinópolis, afetando o formato de um polígono irregular com área de 59ha 29a 45ca correspondente a 592.945,00 m2.
- c)- Área de terra denominada "SANTO ANTONIO" situada à margem esquerda da Rodovia Salinópolis-Atalaia, afetando o formato de um polígono irregular, com área de 35ha 12a 24ca ou 351.024,00m2.
- d)- Área de terra denominada "TIMÓ ASSU", situada à margem esquerda da Rodovia Capanema-Salinópolis, afetando o formato de um polígono irregular, com área de 48ha 40a 00ca ou 484.000,00m2.
- e)- Área de terra denominada "DINIZ" situada à margem esquerda da Rodovia Capanema-Salinópolis, trecho compreendido entre a Estrada de Atalaia e a sede do Município, afetando o formato de um polígono irregular, com área de 43ha 45a 22ca ou 434.822,00 m2.
- f)- Área de terra denominada "POLICARPA" situada à

margem esquerda da Rodovia Capanema-Salinópolis, no trecho compreendido entre a Estrada de Atalaia e a sede do Município, afetando o formato de um polígono irregular, com área de 74ha 92a 05ca ou 749.205,00 m2.

- g)- Área de terra denominada "BOA VISTA", situada à margem esquerda da Rodovia Salinópolis-Atalaia, afetando o formato de um polígono irregular com área de 78ha 00a 00ca ou 780.000,00 m2.
- h)- 01 (Hum) terreno situado à Av. São Tomé, s/nº, medindo 55,00 mts de frente por 220,00 mts, por fazendo uma área total de 12.100,00 m2.
- i)- 01 (Hum) terreno situado à av. São Tomé, quarteirão s/nº, uma área de 13ha 42a 53ca, situado à margem esquerda da Rodovia Capanema-Salinópolis.
- j)- Área de terra medindo 6ha 08a 19ca, sito à Av. Nazaré, s/nº.
- l)- Área de terra denominada "BOM JESUS", situada à margem direita da Rodovia Capanema-Salinópolis, afetando formato de um polígono irregular com área de 77ha 44a 00ca ou 774.400,00 m2.

ARTIGO SEGUNDO - A presente desapropriação é declarada de natureza urgente, para os efeitos do Art. 15º do Decreto-Lei Federal nº 3.365 de 21 de Junho de 1941, onde será projetado a criação e melhoramentos de centros de população, seu abastecimento regular de meios de subsistência, bem como a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ficam excluídas deste Decreto, as áreas desapropriadas anteriormente.

ARTIGO TERCEIRO- A desapropriação será por via amigável, desde que o proprietário satisfaça os seguintes requisitos:

- a)- Concorde com o preço do laudo de avaliação
- b)- Ofereça título de domínio, com filiação quinzenária e certidões negativas de débitos.

ARTIGO QUARTO - As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto ocorrerão por conta da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Salinópolis.

ARTIGO QUINTO- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salinópolis, 26 de Setembro de 1991.

RAIMUNDO EMIR BOTEIRO D'OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado na Secretaria Municipal de Administração aos 26 dias do mês de Setembro de 1991.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

COMPANHIA DE HABITAÇÃO
DO ESTADO DO PARÁ

A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB/PA torna público que fará realizar em suas instalações, sito à Av. 19 de Dezembro, 4237, com entrada pela Passagem Gama Malcher, na Av. Almirante Barroso, ao lado do antigo DNOS, nos dias e horários abaixo descritos, as seguintes licitações:

TOMADA DE PREÇOS Nº 10/91, às 10:00 h do dia 15/10/91.

OBJETO: Restauração: Conservação, Pavimentação e Drenagem dos Conjuntos Cidade Nova I, III e IX.

TOMADA DE PREÇOS Nº 11/91, às 10:00 h do dia 16/10/91.

OBJETO: Restauração: Conservação e Drenagem dos Conjuntos Cidade Nova IV, V e VIII.

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/91, às 10:00 h do dia 17/10/91.

OBJETO: Restauração: Conservação e Drenagem dos Conjuntos Cidade Nova VI e VII.

VII e Conjunto Guajará I.

TOMADA DE PREÇOS Nº 13/91, às 10:00 h do dia 18/10/91.

OBJETO: Restauração: Conservação, Pavimentação e Drenagem do Conjunto Cidade Nova II.

LOCAL: Sala da Divisão de Orçamento - DORÇA.

As pastas contendo os Editais completos poderão ser adquiridas pelo valor unitário de Cr\$60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), por licitação estando à disposição dos interessados, a partir de 03/10/91 na sala da Diretoria de Construção e Urbanismo - DCU, desta Companhia.

A Diretoria

(Fat. nº 10.004287, Reg. nº 10.004287, Dia 30/09/91)

INDÚSTRIAS SÉCULO XX S/A - CGC (ME) Nº 0484.115.0001-05 ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - Convidamos os senhores Acionistas desta empresa para se reunirem em AGE às 09:30 do dia 07/10/91 em sua Sede à Rua Joaquim Lopes Bastos nº 128, Rod. BR-316, Km 02 - Ananindeua-PA, a fim de deliberarem o apreciação a seguinte Ordem do Dia: a) Venda Terreno de propriedade da sociedade, o compra da sede atual; b) O que ocorrer, Belém, 27 de setembro de 1991, JOSÉ TAVARES FERREIRA - Diretor.

(Fat. nº 10.004296, Reg. nº 10.004296, Dias 30/09/91 e 02/10/91)

PARQUE AQUÁTICO CEES S/C LTDA.

Por Contrato de Constituição da Sociedade Civil, datado de 26-09-91, SONIA A. Y. KABUKI, ECIANE H. G. CHABLOZ, brasileiras, casadas e ERCILIA C. MEDEIROS, CILANI N. M. SANTOS, brasileiras, solteiras, residentes e domiciliadas em Belém, constituíram uma sociedade civil por cotas de responsabilidade limitada que girará sob a denominação de "PARQUE AQUÁTICO CEES S/C LTDA.", com sede nesta cidade à Trv. 3 de Maio, nº 1255, São Brás, tendo seu início em 07.10.91, com atividade de prestação de serviços de Escola de Natação e Hidroginástica, e realização de Cursos livres, com capital de 1.000.000,00 (Um milhão de cruzeiros). Fica eleito o fórum da comarca de Belém/PA, para dirimir dúvidas.

Belém/PA, 27 de setembro de 1991.

(Fat. nº 10.004299, Reg. nº 10.004299, Dia 30/09/91)

Resumo do Contrato de Constituição da Sociedade CENTRO EDUCACIONAL CARROSSEL LTDA, com sede à Av. Gentil Bittencourt, 1974 nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, o capital social e de Cr\$-300.000,00 dividido entre os sócios: Rachel Moyses Benmuyal e Esther Moyses Benmuyal, a sociedade tem por objetivo o ensino do pré-escolar e do 2º Grau, com prazo de duração por tempo indeterminado, a gerência da referida sociedade será exercida por ambos os sócios. Belém, 27 de Setembro de 1991.

(Fat. nº 10.004288, Reg. nº 10.004288, Dia 30/09/91)

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARÁ

Extrato de contrato de prestação de serviços de engenharia nas Unidades FEMP e EEMB desta Fundação, em Belém, firmado entre FEP/IDEAL ENGENHARIA LTDA - a) Recursos: Orçamento Carlos - 16201.0807.0214.1117 - Funcionamento das Unidades de Ensino da FEP - Elemento Despesa 4110.00 - Fonte 11.201; b) Valor do contrato: R\$ 27.825.000,00; c) Prazo: 45 dias; d) Assinaturas: Prof. Manoel Viegas Campbell Moutinho e Eng.º José Maria Bentes Bastos.

(Fat. nº 10.004286, Reg. nº 10.004286, Dia 30/09/91)

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

ERRATA

A publicação referente ao 6º Termo Aditivo entre COSANPA e consórcio construtor ANDRADE GUTIERREZ / ESTACON, publicado no D.O. nº 27.045, de 30.08.91, referem-se ao CT 01/85.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/91-COSANPA PARTES: COSANPA x SOTUBO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA; OBJETO: Fornecimento de tubos e conexões, destinados a Belém-PA; VALOR: R\$ 3.815.232,00; VIGÊNCIA: 05 dias; F. LEGAL: Carta Convite nº 87/91; F. RECURSO: Próprios da COSANPA.

Belém, 27 de setembro de 1991
Núcleo de Licitações e Contratos

(Fat. nº 10.004289, Reg. nº 10.004289, Dia 30/09/91)

MS - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE COORDENADORIA REGIONAL DO PARÁ

AVISO DE TOMADAS DE PREÇOS

Nº	REALIZAÇÃO		OBJETO
	DATA	HORÁRIO	
02	14.10.91	8:30 hs	Serviços limpeza, Conservação e Higienização da UM de Breves.
03	15.10.91	8:30 hs	Serviços de Vigilância nas UM's de Itaituba, Rondon do Pará e Breves.
04	09.10.91	8:30 hs	Aquisição de Microscópios descartáveis esterilizados.
05	10.10.91	8:30 hs	Aquisição de equipamentos de informática.
06	11.10.91	8:30 hs	Aquisição de Medicamentos.
07	16.10.91	8:30 hs	Contratação de mão de obra para serviços de limpeza, conservação e higienização nas áreas interna e externa do prédio da CRPA (Belém, PA).
08	14.10.91	8:30 hs	Contratação de mão de obra para serviços de limpeza, conservação e higienização nas áreas interna e externa da UM de Monte Dourado/PA.
09	15.10.91	8:30 hs	Contratação dos serviços de vigilância das áreas interna e externa do Hospital da FMS da UM de Monte Dourado.

INFORMAÇÕES: A disposição dos interessados na Equipe de Administração de Material da FMS/CRPA, sito Av. Visconde de Souza Franco, nº 616, Reduto, Belém Pará, nos dias úteis e nos horários de 08:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, até 1 (um) dia antes da abertura das propostas.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

(Fat. nº 10.004290, Reg. nº 10.004290, Dia 30/09/91)

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA SUDAM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 02/91

OBJETO: Contratação de obras e serviços de engenharia, visando a continuação da Montagem de uma Estação de Piscicultura, em sua primeira etapa, na área de influência da Usina Hidrelétrica de Curua-Una em Santarém-Pará. LOCAL: Sala de Reuniões da CPL, situada no 5º andar do Bloco C, do Edifício Sede da SUDAM, à Av. Almirante Barroso nº 426, na cidade de Belém, Estado do Pará. DATA: 15.10.91, às 10:00 horas. EDITAL: Encontra-se à disposição dos interessados no local acima citado, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:30 às 18:00 horas.

Belém (PA), 25 de setembro de 1991

JOÃO BRAZÃO DA SILVA NETO
Eng.º Civil e Mecânico
Presidente da CPL/SUDAM

(Fat. nº 10.004205, Reg. nº 10.004285, Dia 30/09/91)

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO PARÁ CDI/PA

CGC/MF Nº 05.416.839/0001-29

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, EM 06 DE SETEMBRO DE 1991

Aos seis dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e um, às 14:30 h., na sala de reunião da Compa-

nhis de Desenvolvimento Industrial do Pará - CDI/PA, reuniram-se o Conselho de Administração da Companhia, a fim de deliberar sobre os assuntos da pauta a seguir: a) Aprovação da ata da reunião anterior; b) Renúncia do Diretor-Superintendente; c) Substituição do Diretor-Superintendente, em função da vacância do cargo. Presentes: LUIZ PANIAGO DE SOUZA, Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração e Presidente deste Conselho, MARIA EUGÊNIA MARCOS RIO, Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA MONTEIRO, Diretor-Superintendente da CDI, DILERMANDO GUEDES CABRAL, representante dos acionistas minoritários, todos membros do Conselho. Iniciados os trabalhos, o Presidente passou ao primeiro item da pauta, referente a ata da reunião anterior, que foi votada por unanimidade. Em seguida o Conselho e o Diretor-Superintendente da CDI apresentaram ao Presidente do Conselho, o seu pedido de renúncia, que foi aceita pelos presentes. Em seguida, o Presidente colocou em discussão o terceiro item da pauta, a vacância e a consequente substituição da Superintendência, tendo o Conselho acordado a designação do acionista majoritário, decidido indicar o Presidente do Conselho, LUIZ PANIAGO DE SOUZA, para responder pelo cargo de Superintendente, até ulterior deliberação da Assembleia Geral dos acionistas. Nada mais havendo a ser tratado, foi a reunião encerrada, lavrada esta ata, que vai assinada por todos os presentes e por mim que secretariei a reunião.

LUIZ PANIAGO DE SOUZA
Presidente
MARIA EUGÊNIA MARCOS RIO
Conselheira
JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA MONTEIRO
Conselheiro
DILERMANDO GUEDES CABRAL
Conselheiro

(Fat. nº 10.004295, Reg. nº 10.004295, Dia 30/09/91)

MINISTÉRIO DA MARINHA BASE NAVAL DE VAL DE CÃES

AVISO EDITAL

Faço público que às 14:00 horas do dia 16 de outubro de 1991, na Base Naval de Val de Cães, situada a Rodovia Arthur Bernardes, s/nº, Belém-PA, em ato público, serão recebidos pela Comissão de Licitação os envelopes contendo os documentos de Habilitação e Proposta de Preços, para participação na licitação nº 079/91 - TOMADA DE PREÇOS, que se destina à compra de ferragens em geral, buchas e madeiras para esta Base Naval. O Edital poderá ser adquirido ao preço de R\$ 20.000,00 (VINTE MIL CRUZEIROS) na Seção de Caixa de Economias (telefone 233.0726), onde poderão ser fornecidos outros esclarecimentos.

HÉLIO CLARO MEDEIROS
Capitão-de-Corveta (QC-EN)
Presidente da Comissão de Licitação

AVISO EDITAL

Faço público que às 15:00 horas do dia 16 de outubro de 1991, na Base Naval de Val de Cães, situada a Rodovia Arthur Bernardes, s/nº, Belém-PA, em ato público, serão recebidos pela Comissão de Licitação os envelopes contendo os documentos de Habilitação e Proposta de Preços, para participação na licitação nº 083/91 - TOMADA DE PREÇOS, que se destina à execução de serviços de recuperação eletrônica, caldearia e pintura de 02 (dois) guindastes elétricos de pórtico marca GANZ de 15 Toneladas, ano de fabricação 1958. O Edital poderá ser adquirido ao preço de R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL CRUZEIROS), na Seção de Caixa de Economias (telefone 233.0726), onde poderão ser fornecidos outros esclarecimentos.

HÉLIO CLARO MEDEIROS
Capitão-de-Corveta (QC-EN)
Presidente da Comissão de Licitação

(Fat. nº 10.004248, Reg. nº 10.004248, Dias: 27, 30/09 e 01/10/91)

SIND.DAS INDS.DE PROD.Q.F.P.ART.T. EST. PARÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam as empresas pertencentes à categoria econômica representadas pelo Sindicato acima nominado, observadas as disposições pertinentes à matéria, constantes do Estatuto Social, convocadas para uma reunião que se realizará na sede deste Sindicato, situada na Trav. Quintino Bocaiuva, 1588 - 6º andar, no dia 03/10/91, em 1ª convocação, às 18:30h, e, 2ª e última convocação, às 19:00h, para apreciação e deliberação de proposta de Norma Coletiva apresentada pelo Sind. dos Trabalhadores nas Inds. Quím. e Farm. do Est. do Pará, a vigor a partir da Data Base de 1/11/91.

Belém (Pa), 26 de Setembro de 1991.

CÉLIO N.V. DE ATHAYDE
Presidente

(Fat. nº 10.004279, Reg. nº 10.004279, Dia 30/09/91)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE

LEI Nº 2.722/91

DE 19 de setembro de 1991

EMENTA: Desapropriação por Utilidade Pública o terreno pertencente ao REAÇÃO CLUSE, situado a 14 Rua do bairro Novo, Quadra s/nº, Setor 01 entre 3ª Avenida e o Campo de São Jorge, nesta Cidade.

A Câmara Municipal de Soure, estatui e eu Prefeito Municipal de Soure, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal de Soure a desapropriar por Utilidade Pública, nos termos do Art. 184, inciso II, da Constituição Estadual, o terreno pertencente ao REAÇÃO CLUSE, situado a 14 Rua do bairro Novo, Quadra s/nº, Setor 01, entre a 3ª Avenida, e o Campo de São Jorge, confrontando-se ao Norte, com a 14 Rua do bairro Novo; ao Sul, com terreno de TARCISO MESQUITA DA CRUZ e LUIZ ALVES DE SOUZA; Leste, com a 3ª Rua Prolongamento e a Oeste, com Alameda sem denominação, medindo 45,00 X 45,00 ou seja uma área total de 2.025m².

Art. 2º - O imóvel, objeto de desapropriação que trata o Art. 1º desta Lei, destina-se à construção de uma Unidade Escolar Municipal, ao atendimento a uma média de 500 alunos.

Art. 3º - Para atender as despesas com a desapropriação a que alude o Art. 1º o Prefeito Municipal, requererá em tempo oportuno o Crédito necessário com base no valor estabelecido pela avaliação legal previamente realizada.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Soure, 19 de setembro de 1991
JOSE MARIA PALHETA NUNES
Secretário de Administração Geral
CARLOS AUGUSTO NUNES GOUVEA
Prefeito Municipal de Soure

JOÃO ALVES DA CONCEIÇÃO
Escriturário

LEI Nº 2.722/91

De 19 de setembro de 1991

EMENTA: Desapropriação por Utilidade Pública um terreno que mede 44 metros de frente por 25 metros de fundos e toma outras providências.

A Câmara Municipal de Soure, estatui e eu Prefeito Municipal de Soure, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a desapropriar uma área de terra localizada a 10a Rua entre as travessas 9 e 10, esquina daquela, frente ao poente, no bairro da Matinha, nesta Cidade, e que mede 44 metros de frente por 55 ditos de fundos, num total de 2.420m², e que foi concedida por Aforamento à RAIMUNDO MONATO DA SILVA SANTOS, conforme Registro às fls. 108 do Livro próprio nº 29.

Art. 2º - referida área destina-se a Construção de uma Escola Municipal para atender a população Estudantil daquele bairro.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente desapropriação correrão à conta das dotações específicas constantes da Lei de meios do presente exercício financeiro, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Soure, 19 de setembro de 1991.

CARLOS AUGUSTO NUNES GOUVEA
Prefeito Municipal de Soure

JOSE MARIA PALHETA NUNES
Secretário de Adm. Geral

JOÃO ALVES DA CONCEIÇÃO
Escriturário

(Fat. nº 10.004283, Reg. nº 10.004283, Dia 30/09/91)

DECRETO Nº 32/91

De 19 de setembro de 1991

O Cidadão CARLOS AUGUSTO NUNES GOUVEA, Prefeito Constituinte do Município de Soure, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.724/91 de 19 de setembro de 1991, sancionada por este Executivo.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal de Soure, a desapropriar, por Utilidade Pública, nos termos do Art. 184, Parágrafo 2º, inciso 2 do Código Civil Brasileiro, o terreno pertencente ao REAÇÃO CLUSE, situado a 14 Rua do bairro Novo, Quadra s/nº, Setor 01, entre a 3ª Avenida e o Campo de São Jorge, confrontando-se ao Norte, com a 14 Rua do bairro Novo, ao Sul, com terreno de TARCISO MESQUITA DA CRUZ e LUIZ ALVES DE SOUZA, Leste, com a 3ª Rua prolongamento e a Oeste, com Alameda sem denominação, medindo 45,00 X 45,00 ou seja, uma área total de 2.025 m².

Art. 2º - O imóvel, objeto da desapropriação que trata o Art. 1º desta Lei, destina-se à Construção de uma Unidade Escolar Municipal, ao atendimento da uma média de 500 alunos.

Art. 3º - Para atender as despesas com a desapropriação a que alude o Art. 1º o Prefeito Municipal, requererá em tempo oportuno o Crédito necessário com base no valor estabelecido pela avaliação legal previamente realizada.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Soure, 19 de setembro 1991

CARLOS AUGUSTO NUNES GOUVEA
Prefeito Municipal de Soure

JOSE MARIA PALHETA NUNES
Secretário de Adm. Geral

JOÃO ALVES DA CONCEIÇÃO
Escriturário

DECRETO Nº 33/91

De 19 de setembro de 1991

O cidadão CARLOS AUGUSTO NUNES GOUVEA, Prefeito Municipal de Soure, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.725/91, de 19 de setembro de 1991, sancionada por este Executivo.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal de Soure, a desapropriar, uma área de terra localizada a 14a Rua entre as travessas 9 e 10, esquina daquela, frente ao poente, no bairro da Matinha, nesta cidade, e que mede 44 metros de frente por 55 ditos de fundos num total de 2.420m², e que foi concedida por Aforamento à RAIMUNDO MONATO DA SILVA SANTOS, conforme às fls. 108 do Livro próprio nº 29.

Art. 2º - referida área destina-se a Construção de uma Escola Municipal, para atender a população daquele bairro.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente desapropriação, correrão à conta das dotações específicas constantes da Lei de meios presentes exercício financeiro, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Soure, 19 de setembro de 1991.

CARLOS AUGUSTO NUNES GOUVEA
Prefeito Municipal de Soure

JOSE MARIA PALHETA NUNES
Secretário de Adm. Geral

JOÃO ALVES DA CONCEIÇÃO
Escriturário

(Fat. nº 10.004282, Reg. nº 10.004282, Dia 30/09/91)

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

PROMOVER, PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE, DE ACORDO COM O ART. 184, INCISO II, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, A PROMOTORA DE JUSTIÇA MARIA DA CONCEIÇÃO DE MATOS SOUZA, DO CARGO DE PROMOTORA DE JUSTIÇA DE 2ª ENTRANCIA (ANANIDEUA) PARA O DE PROMOTORA DE JUSTIÇA DE 3ª ENTRANCIA (CAPITAL).

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUM

PRA-SE, PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, EM

BELÉM, 24 DE SETEMBRO DE 1991.

Edith Marília Maia Crespo

EDITH MARILIA MAIA CRESPO

PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

LEI COMPLEMENTAR Nº 07/91 - DE 25 DE SETEMBRO DE 1991

Regula o art. 36 da Constituição do Estado do Pará, dispondo sobre contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu promulgo a seguinte Lei Complementar: nos termos do Art. 108, §§ 3º e 7º da Constituição Estadual:

Art. 1º - A administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes do Estado, inclusive Tribunais de Contas e Ministério Público, poderão contratar pessoal por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo Único - Casos de excepcional interesse público, para os efeitos desta Lei, além do caso fortuito ou de força maior, são, por exemplo: falta ou insuficiência de pessoal para a execução de serviços essenciais; necessidade de implantação imediata de um novo serviço; greve de servidores públicos, quando declarada ilegal ou pelo órgão judicial competente.

Art. 2º - O prazo máximo de contratação será de seis (6) meses, prorrogável, no máximo, por igual período, uma única vez.

Parágrafo Único - É vedada a nova contratação da mesma pessoa, ainda que para outra função, salvo se já tiver decorrido um (1) ano do término da contratação anterior.

Art. 3º - O salário do contratado deve ser igual ao vencimento de servidor que ocupe o cargo de atribuições iguais ou semelhantes do mesmo Poder.

Art. 4º - O regime jurídico dos servidores contratados é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se-lhes, durante o exercício da função ou a realização do serviço, naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, os direitos e deveres referidos no Estatuto dos Funcionários Públicos, contando-se o tempo da prestação de serviço para o fim do disposto no art. 33, § 3º, da Constituição do Estado do Pará.

Parágrafo Único - O servidor administrativo, durante a vigência do contrato, contribuirá para a instituição de seguridade social do Estado, tendo em vista o disposto no art. 262 da Constituição do Pará e § 2º, do art. 202 da Constituição Federal.

Art. 5º - A escolha do pessoal contratado deve ser motivada, expondo-se fundamentadamente, no respectivo ato, os critérios em que se baseou, obedecendo-se os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade.

Art. 6º - Os atos de contratação serão publicados no Diário Oficial do Estado e encaminhados, dentro de trinta (30) dias, para o Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo Único - Se a contratação foi feita pelo Tribunal de Contas do Estado ou pelo Tribunal de Contas dos Municípios, o respectivo ato deve ser remetido, no prazo deste artigo, para a Assembléia Legislativa.

Art. 7º - A contratação de que trata esta Lei não poderá importar a convocação de cônjuge e dos parentes consanguíneos ou afins, até o segundo grau ou por adoção da autoridade contratante.

Art. 8º - A contratação de pessoal feita em desacordo com esta Lei é nula de pleno direito e determinará a responsabilidade política, disciplinar e patrimonial de seu responsável.

§ 1º - Sem prejuízo do exercício de Ação Popular (art. 5º, LXXIII, da CF), qualquer cidadão é parte legítima para denunciar irregularidade ou ilegalidade da contratação perante o Tribunal de Contas do Estado, o que também pode ser feito por partido político, associação ou sindicato (art. 121, § 2º, da Constituição do Estado do Pará).

§ 2º - Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na contratação, dela darão ciência ao Tribunal de Contas do Estado, sob pena de responsabilidade solidária (art. 121, § 1º, da Constituição do Estado do Pará).

Art. 9º - Revogam-se a Lei Estadual nº 5.389, de 16 de setembro de 1987, e as disposições em contrário.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO, GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, em 25 de Setembro de 1991.

Deputado RONALDO PASSARINHO

Presidente

* Republicada por ter saído com incorreções no D.O. nº 27.064 do dia 27/09/91.

(Fat. nº 10.004268, Reg. nº 10.004.268, Dia: 27/09/91).

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

PAUTA DE JULGAMENTOS

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ COMUNICA AO INTERESSADO QUE O EGRÉGIO PLENÁRIO DESTA CORTE JULGARÁ, NA SESSÃO A SER REALIZADA NO DIA 01 DE OUTUBRO DE 1991, ÀS 9:00 HORAS, EM SUA SEDE, A SEGUINTE PRESTAÇÃO DE CONTAS:

01) PROCESSO Nº 904160-00

INTERESSADA: ESMERALDINA NUNES DOS SANTOS
ORIGEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 1990
RELATOR: CONSELHEIRO IRAWALDYR ROCHA

SECRETARIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, em 27 de setembro de 1991.

A) ANTONIO CARLOS CARVALHO

SECRETÁRIO GERAL

PAUTA DE JULGAMENTOS

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ COMUNICA AO INTERESSADO QUE O EGRÉGIO PLENÁRIO DESTA CORTE JULGARÁ, NA SESSÃO A SER REALIZADA NO DIA 03 DE OUTUBRO DE 1991, ÀS 9:00 HORAS, EM SUA SEDE, A SEGUINTE PRESTAÇÃO DE CONTAS:

01) PROCESSO Nº 901264-00

INTERESSADO: JOSÉ BATISTA FERREIRA
ORIGEM: CÂMARA MUNICIPAL DE FARO
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 1989
RELATOR: CONSELHEIRO IRAWALDYR ROCHA

SECRETARIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, em 27 de setembro de 1991.

A) ANTONIO CARLOS CARVALHO

SECRETÁRIO GERAL

RESOLUÇÃO Nº 2.664 de 25.06.91

Processo nº 904766-00
Origem: Prefeitura Municipal de Ananindeua
Assunto: Lei nº 1.000, que estabelece normas para a contratação de pessoal por tempo determinado.

Relator: Conselheiro Vicente Queiroz
Decisão: I - Por maioria de votos, para que a

mesma seja anotada no setor competente deste Tribunal, para posterior análise dos contratos que vierem a ser celebrados, vencido o Exmo. Sr. Conselheiro Vicente Queiroz, Relator, que votou pelo cadastramento do ato; II - Por decisão unânime, encaminhar aquela Prefeitura, cópia do parecer da Procuradoria junto a este Tribunal.

* Republicar por ter saído com incorreção na Edição do dia 14 de agosto de 1991.

RESOLUÇÃO Nº 2.731 de 03.09.91

Processos nºs 901785-00 e 912622-00

Interessado: Raimundo Freire Noronha

Origem: Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Tauá

Assunto: Recurso interposto à decisão desta Egrégia Corte, prolatada nas contas de 1989.

Relator: Conselheiro Lecyr Riodeades

Decisão: I - Conhecer do Recurso e dar-lhe provimento, reformando a decisão recorrida;

II - Recomendar à Câmara Municipal de Santo Antonio do Tauá que aprove a prestação de contas do exercício financeiro de 1989, da Prefeitura Municipal, de responsabilidade do Sr. Raimundo Freire Noronha. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 2.732 de 03.09.91

Processo nº 912576-00

Interessado: João de Deus Ferreira

Origem: Prefeitura Municipal de Abaetetuba

Assunto: Recurso interposto à decisão desta Egrégia Corte, prolatada nas contas de 1989.

Relator: Conselheiro Irawaldyr Rocha

Decisão: I - Conhecer do Recurso e dar-lhe provimento, reformando a decisão recorrida;

II - Recomendar à Câmara Municipal de Abaetetuba que aprove a prestação de contas do exercício financeiro de 1989, da Prefeitura Municipal, de responsabilidade do Sr. João de Deus Ferreira. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 2.733 de 03.09.91

Processo nº 911037-03

Origem: Câmara Municipal de Cametá

Assunto: Resolução nº 04/91, que estabelece o valor da ajuda de custo mensal aos Vereadores.

Relator: Conselheiro Paulo Dourado

Decisão: Negar cadastro, por infringência ao disposto no Art. 37, XI, da Constituição Federal. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 2.706 de 27.08.91

Processo nº 912919-00

Origem: Câmara Municipal de Ourilândia do Norte

Assunto: Portaria nº 038/91, que nomeia o Sr. Acrísio Xavier de Souza

Relator: Conselheiro Lecyr Riodeades

Decisão: Registrada. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 2.708 de 27.08.91

Processo nº 912889-00

Interessado: Luiz Paulo Leal da Gama Malcher

Origem: Companhia de Informática de Belém - CINBESA

Assunto: Contrato de trabalho por prazo determinado, com a Sra. Raimunda Cristina Ribeiro.

Relator: Conselheiro Paulo Dourado

Decisão: Registrada. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 2.711 de 29.08.91

Processo nº 910850-00

Interessado: Paulo Sérgio Nazaré Gomes

Origem: Câmara Municipal de Soure

Assunto: Prestação de Contas de 1990

Relator: Conselheiro Paulo Dourado

Decisão: Aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação em favor do Sr. Paulo Sérgio Nazaré Gomes, como ordenador de despesas da Câmara Municipal de Soure, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 9.374.615,08 (Nove milhões, trezentos e setenta e quatro mil, seiscentos e quinze cruzeiros e oito centavos). Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 2.716 de 03.09.91

Processo nº 910531-00

Interessado: Alcides Martins da Cunha

Origem: Câmara Municipal de Capitão-Poço

Assunto: Prestação de Contas de 1990

Relator: Conselheiro Irawaldyr Rocha

Decisão: Aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação em favor do Sr. Alcides Martins da Cunha, como ordenador de despesas da Câmara Municipal de Capitão-Poço, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 14.244.573,00 (Quatorze milhões, duzentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e setenta e três cruzeiros). Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 2.717 de 03.09.91

Processo nº 913147-00

Interessado: Layde Figueira de Melo Silva

Origem: FMB/SEMAD

Assunto: Aposentadoria

Relator: Conselheiro Lecyr Riodeades

Decisão: Registrada. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 2.728 de 10.09.91

Processo nº 913551-00

Interessado: Itamar dos Santos Cruz

Origem: FMB/SEMAD

Assunto: Aposentadoria

Relator: Conselheiro Irawaldyr Rocha

Decisão: Registrada. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 2.729 de 10.09.91

Processo nº 913238-00

Interessado: José Quirino Rodrigues

Origem: Prefeitura Municipal de Belém

Assunto: Aposentadoria

Relator: Conselheiro Irawaldyr Rocha

Decisão: Registrada. Unanimidade

EDITAL Nº 095/91

(Processo nº 911677-00)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. JOSÉ RIBAMAR ALVES DE LIMA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. José Ribamar Alves de Lima, Presidente da Câmara Municipal de Igarapé-Açu, para no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de Cr\$ 1.772,35 (hum mil, setecentos e setenta e dois cruzeiros e trinta e cinco centavos), como multa pela remessa fora do prazo da Resolução nº 003/91 que altera a redação no art. 2º da Resolução nº 07/90, que fixa diárias para os Vereadores, contrariando o art. 30, inciso I, da Lei nº 5.654, devendo a comprovação ser feita através de depósito bancário e do TM-1 respectivo.

Belém, 26 de setembro de 1991

Conselheiro LAÉRCIO FRANCO

Presidente

EDITAL Nº 096/91

(Processo nº 911225-00)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. AUGUSTO DE BRITO FIGUEIREDO

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Augusto de Brito Figueiredo, Prefeito Municipal de Chaves, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de Cr\$ 1.772,35 (hum mil, setecentos e setenta e dois cruzeiros e trinta e cinco centavos), como multa pela remessa fora do prazo da Lei nº 035/90, que aprova o Orçamento Programa, dessa Prefeitura, para o exercício de 1991, contrariando o art. 30, inciso I, da Lei nº 5.654, devendo a comprovação ser feita através de depósito bancário e do TM-1 respectivo.

Belém, 26 de setembro de 1991

Conselheiro LAÉRCIO FRANCO

Presidente

EDITAL Nº 105/91

(Processo nº 910860-00)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. DJARINO MONTEIRO TEIXEIRA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Djarino Monteiro Teixeira, Prefeito Municipal de Belém, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de Cr\$ 1.772,35 (hum mil setecentos e setenta e dois cruzeiros e trinta e cinco centavos), como multa pela remessa fora do prazo da Lei nº 098/90, que aprova o Orçamento Programa, dessa Prefeitura para o exercício de 1991, contrariando o art. 30, inciso I, da Lei nº 5.654, devendo a comprovação ser feita através de depósito bancário e do TM-1 respectivo.

Belém, 26 de setembro de 1991

Conselheiro LAÉRCIO FRANCO

Presidente

INTIMAÇÃO Nº 099/91

(Processo nº 911346-00)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. JOSÉ GOMES DE MOURA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. José Gomes de Moura, Prefeito Municipal de Cachoeira do Arari, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de Cr\$ 1.474,38 (hum mil, quatrocentos e setenta e quatro cruzeiros e trinta e oito centavos) como multa pela remessa fora do prazo do Decreto nº 026/91, que reajusta os salários dos funcionários dessa Prefeitura, contrariando o art. 30, inciso I, da Lei nº 5.654, devendo a comprovação ser feita através de depósito bancário e do TM-1 respectivo.

Belém, 26 de setembro de 1991

Conselheiro LAÉRCIO FRANCO

Presidente

EDITAL Nº 104/91
(Processo nº 911902-00)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. AUGUSTO DA SILVA RIBEIRO

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Augusto da Silva Ribeiro, Presidente da Câmara Municipal de Magalhães Barata, a no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de CR\$ 1.474,38 (hum mil, quatrocentos e setenta e quatro cruzeiros e trinta e oito centavos), como multa pela remessa fora do prazo do Decreto Legislativo nº 01391, que fixa diárias aos Srs. Prefeito e Vice-Prefeito, desse Município, contrariando o art. 30, inciso I, da Lei nº 5.654, devendo a comprovação ser feita através de depósito bancário e do TM-1 respectivo.

Belém, 26 de setembro de 1991
Conselheiro LAÉRCIO FRANCO
Presidente

EDITAL Nº 102/91
(Processo nº 911901-00)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. AUGUSTO DA SILVA RIBEIRO

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Augusto da Silva Ribeiro, Presidente da Câmara Municipal de Magalhães Barata, a no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de CR\$ 1.474,38 (hum mil, quatrocentos e setenta e quatro cruzeiros e trinta e oito centavos), como multa pela remessa fora do prazo da Resolução nº 04/91, que reajusta os subsídios dos Srs. Vereadores desse Poder, contrariando o art. 30, inciso I, da Lei nº 5.654, devendo a comprovação ser feita através de depósito bancário e do TM-1 respectivo.

Belém, 26 de setembro de 1991
Conselheiro LAÉRCIO FRANCO
Presidente

EDITAL Nº 101/91
(Processo nº 911899-00)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. AUGUSTO DA SILVA RIBEIRO

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Augusto da Silva Ribeiro, Presidente da Câmara Municipal de Magalhães Barata, a no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de CR\$ 1.474,38 (hum mil, quatrocentos e setenta e quatro cruzeiros e trinta e oito centavos), como multa pela remessa fora do prazo da Resolução nº 02/91, que fixa diárias para os Srs. Vereadores dessa Câmara, contrariando o art. 30, inciso I, da Lei nº 5.654, devendo a comprovação ser feita através de depósito bancário e do TM-1 respectivo.

Belém, 26 de setembro de 1991
Conselheiro LAÉRCIO FRANCO
Presidente

EDITAL Nº 100/91
(Processo nº 911903-00)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. AUGUSTO DA SILVA RIBEIRO

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Augusto da Silva Ribeiro, Presidente da Câmara Municipal de Magalhães Barata, a no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de CR\$ 1.474,38 (hum mil, quatrocentos e setenta e quatro cruzeiros e trinta e oito centavos), como multa pela remessa fora do prazo do Decreto Legislativo nº 02/91, que reajusta a remuneração dos Srs. Prefeito e Vice-Prefeito desse Município, contrariando o art. 30, inciso I, da Lei nº 5.654, devendo a comprovação ser feita através de depósito bancário e do TM-1 respectivo.

Belém, 26 de setembro de 1991
Conselheiro LAÉRCIO FRANCO
Presidente

EDITAL Nº 097/91
(Processo nº 911034-00)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. OLAVIO SILVA ROCHA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor

dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Olavio Silva Rocha, Prefeito Municipal de Rondon do Pará, para no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de CR\$ 1.772,35 (hum mil, setecentos e setenta e dois cruzeiros e trinta e cinco centavos), como multa pela remessa fora do prazo do Decreto nº 006/91 que abre crédito Especial a essa Prefeitura, contrariando o art. 30, inciso I, da Lei nº 5.654, devendo a comprovação ser feita através de depósito bancário e do TM-1 respectivo.

Belém, 26 de setembro de 1991
Conselheiro LAÉRCIO FRANCO
Presidente

EDITAL Nº 106/91
(Processo nº 880710-00)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. JOÃO FERREIRA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. João Ferreira, Prefeito Municipal de Alenquer, no exercício financeiro de 1988, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de CR\$ 16.220.022,77 (dezois milhões, duzentos e vinte e dois mil, vinte e dois cruzeiros e setenta e sete centavos), referente as despesas realizadas sem comprovação e CR\$ 177.235,00 (cento e setenta e sete mil e duzentos e trinta e cinco cruzeiros), relativo a multa por infração as normas de Administração financeira, devendo a comprovação ser feita através de depósito bancário e do TM-1 respectivo.

Belém, 26 de setembro de 1991
Conselheiro LAÉRCIO FRANCO
Presidente

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

PROCESSO TRT Nº RO-895/91

RECORRENTE:- COMPANHIA AMAZÔNIA TÊXTIL DE ANIAGEM CATA
Adv.: Leogênio Gonçalves Gomes

RECORRIDO:- WALTER TADEU CARVALHO VALENTE
Adv.: Dr. Joaquim L. de Vasconcelos

DESPACHO

I - O recurso atende aos requisitos exigidos em lei para a sua admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas "a" e "c" do art. 896 da CLT.

II - Inconformada com a decisão do Tribunal que acatou a sentença de primeira instância, deferindo as diferenças salariais oriundas da aplicação do índice de 26,06%, referente à inflação de junho/87, a empresa recorre de revista, alegando violação de lei e divergência jurisprudencial.

III - Com a transcrição dos arestos de fls. 164, exceção do último transcrito, o qual, em razão de seu caráter genérico, é inespecífico, ficou evidenciado o conflito, sendo desnecessário enfrentar-se o outro pressuposto alegado.

IV - Pelo exposto, dou seguimento ao recurso, no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 23 de setembro de 1991

ITAIR DA SILVA
Vice-Presidente, no exercício da Presidência

PROCESSO TRT Nº RO 970/91

RECORRENTE: MARIA CREUZA PANTOJA DA SILVA
Advogado: Dr. Antônio dos S. Dias e outra

RECORRIDA: FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ
Procurador: Dra. Carmen Maria Leite

DESPACHO

I - A recorrente de fls. 66/68, inconformada com a decisão do v. Acórdão nº 2486/91 que, confirmando a sentença da MM. Junta de origem, não identificou na atividade da "mãe crecheira" os elementos caracterizadores da existência de relação de emprego, apela de revista, fundamentada nas alíneas a e b do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - Apesar de a própria recorrente a fls. 68, referir-se a fatos e provas, consegue demonstrar a divergência jurisprudencial com os arestos colacionados como divergentes.

III - Pelo exposto, admito a revista, em seu regular efeito. Intimar.
Belém, 23 de setembro de 1991.

ITAIR DA SILVA
Vice-Presidente, no exercício da Presidência

PROCESSO TRT Nº RO-998/91

RECORRENTE:- ALBRAS-ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A
Adv.: Dr. Paulo C. Amorim Júnior

RECORRIDO:- ALFREDO DE SOUZA MAUÉS
Adv.: Dra. Ana Leuda B. Matos

DESPACHO

I - O recurso é tempestivo, foi firmado por advogado com poderes nos autos (fls. 310) e está regular quanto ao preparo. Fundamenta-se nas alíneas "a" e "c" do art. 896 da CLT.

II - O inconformismo da recorrente está no deferimento de adicional de periculosidade, entendendo que houve violação da lei e divergência jurisprudencial. No entanto, o v. Acórdão, ao decidir a questão, o faz com suporte em aspectos fáticos, os quais não podem ser objeto de reexame através da revista, ao teor do contido no Enunciado nº 126 do C. TST, tornando sem valor a jurisprudência trazida para confronto.

III - Pelo exposto, nego a interposição do apelo. Intime-se.

Belém, 23 de setembro de 1991

ITAIR DA SILVA
Vice-Presidente, no exercício da Presidência

PROCESSO TRT Nº RO 1.109/91

RECORRENTE:- CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A
Advogada: Dra. Rosa Maria Raimundo

RECORRIDO: RAIMUNDO RIBEIRO DA VEIGA

DESPACHO

I - O recurso de fls. 135/141 atende aos pressupostos de admissibilidade e fundamenta-se nas alíneas a e c do art. 896 consolidado.

Inconformada com a decisão contida no v. Acórdão nº 2485/91, a recorrente aponta violação de dispositivos constitucionais e transcreve arestos como paradigmas conflitantes com a decisão impugnada.

II - O Oitavo Regional, com base no direito adquirido, decretou a inconstitucionalidade dos arts. 59 e 60 da Lei nº 7.730/89 e, no mérito, confirmou a sentença da MM. Junta de origem.

Não há como admitir as alegações recursais. A interpretação do E. Tribunal, firmada com base nas provas dos autos, não incorreu em qualquer violação legal e, as transcrições colacionadas (fls. 139/140), descumprem disposições sumuladas do C. TST, não indicando de que coligado são originárias e, a última, não abrange todos os fundamentos adotados pela v. decisão recorrida.

III - Por todo o exposto e com base nos Enunciados nºs. 23, 38 e 221 do C. Tribunal Superior do Trabalho, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 23 de setembro de 1991.

ITAIR DA SILVA
Vice-Presidente, no exercício da Presidência

PROCESSO TRT Nº REX. OFF. 242/91

RECORRENTES: IZAIARA JOANA DE LIMA e MARIA JOANA DE JESUS OLIVEIRA
Advogado: Dr. Antônio dos S. Dias e outra

RECORRIDA: FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ
Procuradora: Dra. Maria da Graça R. Jorge

DESPACHO

I - O recurso de fls. 52/54 está em ordem e fundamenta-se nas alíneas "a" e "b" do art. 896 consolidado.

II - As recorrentes não conformadas com a decisão do v. Acórdão nº 2427/91, assim ementado: Não provado o vínculo de emprego, julga-se a reclamante carecedora de direito contra a reclamada, transcrevem, a fls. 53/54, arestos que conseguem demonstrar a alegada divergência.

III - Ante o exposto, admito o apelo, em seu regular efeito. Intimar.
Belém, 23 de setembro de 1991.

ITAIR DA SILVA
Vice-Presidente, no exercício da Presidência